DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 13/06/2024 ANO XXXIV Nº 4364

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.455.

Autoria: Poder Executivo.

Revoga a Lei Complementar n. 1.392, de 25 de agosto de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Complementar n. 1.392, de 25 de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 11/06/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/06/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3970254** e o código CRC **938B351F**.

Referência: Processo nº 01.02.00073502/2024.35 SEI nº 3970254

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1011/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.04.00075561/2024.14,

D E C R E T A

Art.1º Nomear MARLEI MARCELINO CARDOSO, matrícula 74846, em substituição a MERCIA FROEMING RASTELLI, matrícula 34666, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE PROJETOS INTERGOVERNAMENTAIS, símbolo DAS1, no período de 06/06/2024 a 05/07/2024, com lotação no(a) SEC. MUN. DE ASSUN. METROPOLITANOS E INSTITUCIONAIS - AMETRO, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/06/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/06/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3960809** e o código CRC **4E12DE4D**.

Referência: Processo nº 01.04.00075561/2024.14 SEI nº 3960809

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1012 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.11.00075407/2024.18,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) CLAUDEMAR JOSE DA SILVA, matrícula 46946, a partir de 3 de Junho de 2024, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SINALIZAÇÃO E OBRAS, símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 07/06/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/06/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/06/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3952966** e o código CRC **DE499279**.

Referência: Processo nº 01.11.00075407/2024.18 SEI nº 3952966

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1033/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Processos SEI nº 01.22.00070346/2024.88 e nº 01.22.00068653/2024.15

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado (a) servidor (a) TAISSA VIEIRA LOZANO BURCI, matrícula 46734, a partir de 7 de Junho de 2024, do cargo efetivo de PROFESSOR 20 HS APOIO EM SALA DE AULA - MC, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do art. 27, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/06/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/06/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3967410** e o código CRC **D735EBB5**.

Referência: Processo nº 01.22.00070346/2024.88 SEI nº 3967410

DECRETO Nº 1048/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 720.829,68 (setecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.28.846.0000.0.003	Pagamento de indenizações e restituições - PROGE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.709,07
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.28.843.0000.0.006	Pagamento da dívida interna de operações de crédito	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 230.000,00
07	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	
07.010.04.121.0002.2.012	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Habitação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.796,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.2.075	Manutenção da rede de atenção à saúde mental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1486	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 100.000,00
03	Procuradoria Geral do Município	
12	Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo	
12.010.04.122.0006.2.066	Manutenção da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
12.020.23.695.0006.2.072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.241.0019.2.082	Manutenção do serviço especial ao idoso - FMAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.500,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.122.0013.2.109	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 720,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 17.136,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 13.320,00
15.010.27.813.0013.2.114	Realização de eventos recreativos e comemorativos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.15.451.0014.1.006	Infraestrutura para passeios públicos	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 128.648,61
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 100.000,00
27.010.18.541.0011.2.133	Manutenção da arborização urbana	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Cláudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 1
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 5
Secretaria de Logística e Compras..... 14
Secretaria de Fazenda..... 25
Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo..... 32
Maringá Previdência..... 33
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A..... 34
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá..... 44
Atos do Poder Legislativo..... 45

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

03	Procuradoria Geral do Município	
12	Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo	
12.010.04.122.0006.2.066	Manutenção da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
12.020.23.695.0006.2.072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.241.0019.2.082	Manutenção do serviço especial ao idoso - FMAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.500,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.122.0013.2.109	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 720,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 17.136,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 13.320,00
15.010.27.813.0013.2.114	Realização de eventos recreativos e comemorativos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.15.451.0014.1.006	Infraestrutura para passeios públicos	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 128.648,61
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 100.000,00
27.010.18.541.0011.2.133	Manutenção da arborização urbana	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03	Procuradoria Geral do Município	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

07	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	
07.010.04.121.0002.2.012	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Habitação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.796,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.2.075	Manutenção da rede de atenção à saúde mental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1486	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 100.000,00
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.010.26.453.0015.2.057	Manutenção e implantação de ponto de ônibus	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 128.648,61
12	Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo	
12.020.23.695.0006.2.072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 96.000,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.010.08.122.0022.2.073	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.243,20
13.020.08.241.0018.2.081	Manutenção da rede de atendimento ao idoso - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 720,00
13.020.08.241.0019.2.082	Manutenção do serviço especial ao idoso - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.500,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.812.0013.2.112	Manutenção dos espaços esportivos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 30.456,00
15.010.27.813.0013.2.114	Realização de eventos recreativos e comemorativos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 100.000,00
27.010.18.541.0011.2.133	Manutenção da arborização urbana	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
33	Secretaria Municipal de Comunicação	
33.010.04.131.0003.2.203	Manutenção da Secretaria de Comunicação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.465,87
35	Agência Maringá de Tecnologia e Inovação - AMTECH	
35.010.04.126.0002.2.202	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 230.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 13/06/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/06/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/06/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3985025** e o código CRC **E4CD53AC**.

Referência: Processo nº 01.06.00080487/2024.87 SEI nº 3985025

DECRETO Nº 1049/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732 de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 508.206,02 (quinhentos e oito mil, duzentos e seis reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.2.075	Manutenção da rede de atenção à saúde mental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31995	Incremento MAC - Emenda Parlamentar Individual - Exercício Corrente	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31995	Incremento MAC - Emenda Parlamentar Individual - Exercício Corrente	R$ 250.000,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.241.0019.2.082	Manutenção do serviço especial ao idoso - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1263	Política sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS- Estruturação do SUAS - Federal - Fundo a Fundo	R$ 35.400,00
13.020.08.243.0019.6.086	Manutenção de ações protetivas de alta complexidade - criança e adolescente - FMAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1260	Piso Único de Assistência Social - PAS (Estado) - Fundo a Fundo	R$ 739,80

08	Secretaria Municipal de Saúde	
13.050.14.244.0022.2.077	Manutenção dos serviços de prevenção ao uso de drogas - FMSD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1255	Convênio nº 952433 - Federal - Emenda Individual 40660003 - Ministério da Justiça - Apoio Social	R$ 8.066,22
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1255	Convênio nº 952433 - Federal - Emenda Individual 40660003 - Ministério da Justiça - Apoio Social	R$ 134.000,00

Receita: 1.7.1.7.99.01.10.000000	Fonte: 1255	R$ 8.066,22
Receita: 2.4.1.4.99.01.50.000000	Fonte: 1255	R$ 134.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.07.000000	Fonte: 1260	R$ 739,80
Receita: 1.7.1.3.50.21.17.000000	Fonte: 31995	R$ 330.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.07.000000	Fonte: 1263	R$ 35.400,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 13/06/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/06/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/06/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3985109** e o código CRC **5305457C**.

Referência: Processo nº 01.06.00080487/2024.87 SEI nº 3985109

DECRETO Nº 1050/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.303.000,00 (quatro milhões, trezentos e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.28.843.0000.0.006	Pagamento da dívida interna de operações de crédito	
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 4.000.000,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.040.08.241.0019.2.095	Manutenção do serviço de acolhimento ao idoso - FMPDI	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
52900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 95.576,18
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
52900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 71.423,82
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.812.0013.2.112	Manutenção dos espaços esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 136.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 13/06/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/06/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/06/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3985178** e o código CRC **207760F2**.

Referência: Processo nº 01.06.00080487/2024.87 SEI nº 3985178

PORTARIA Nº 360 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.61.00001748/2024.29,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Servidor(a), LUCIANE ANDREIA BARBOSA, matrícula 15352, a partir de 1 de Junho de 2024, da função gratificada de Coordenação, símbolo FGC, com lotação no(a) GERÊNCIA FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE COMPRAS - IAM.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 12/06/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/06/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/06/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3976050** e o código CRC **DCAE02B0**.

Referência: Processo nº 16.61.00001748/2024.29 SEI nº 3976050

PORTARIA Nº 361 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o contido no processo SEI n° 16.61.00001642/2024.78,

RESOLVE:

Nomear o(a) Servidor(a) JULIANA DA SILVA CIDADE, matrícula 30040, a partir de 21 de Maio de 2024, na função gratificada de Coordenação, símbolo FGC, com lotação no(a) GERÊNCIA FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE COMPRAS - IAM. .

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 12/06/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/06/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 12/06/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3976072** e o código CRC **FB9EECCC**.

Referência: Processo nº 16.61.00001748/2024.29 SEI nº 3976072

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2422 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00049102/2024.18,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ALISSON SANTOS DA SILVA, matrícula 42521, na Portaria nº 2071 / 2024 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA no período de 31/03/2024 à 01/04/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/04/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3689649** e o código CRC **949FC586**.

Referência: Processo nº 01.22.00055141/2024.22 SEI nº 3689649

PORTARIA Nº 2689 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder a (s) servidora (s) abaixo relacionada (s), LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 111, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998, redação alterada pela Lei Complementar nº 780/2009.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
DINA VANIA GUIMARAES	18044	15	19/04/2024	a 03/05/2024
DINA VANIA GUIMARAES	18044	7	04/05/2024	a 10/05/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3837202** e o código CRC **E71D761B**.

Referência: Processo nº 01.22.00068225/2024.28 SEI nº 3837202

PORTARIA Nº 3163 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00074352/2024.91,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES	39937	09.04.0078	09.04.0081	10/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I. BENEDITO CLAUDIO PINGA FOGO DE OLIVEIRA			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I.- ADEMAR SCHIAVONE	
DANIELLY SOARES DEMETRO MOREIRA	42606	09.05.0047	09.04.0078	10/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL MUNIC PION JESUINA J FREITAS			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I. BENEDITO CLAUDIO PINGA FOGO DE OLIVEIRA	
GRASIELE AMORIM DE ANGELO PONTES	34765	09.05.0077	09.05.0038	10/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNIC. PROF. ANTONIO CARLOS VELASQUE			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PION. MARIANA V. DIAS	
SUELEN CARNEIRO ARAUJO FAUSTINO	46471	09.04.0034	09.05.0038	05/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - JOSE PRESTES NETO			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PION. MARIANA V. DIAS	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/06/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3926981** e o código CRC **FE4EF872**.

Referência: Processo nº 01.09.00074352/2024.91 SEI nº 3926981

PORTARIA Nº 3164 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00074352/2024.91,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
LEILIANE PEDROZA BOING	30747	09.05.0077	09.05.0050	10/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNIC. PROF. ANTONIO CARLOS VELASQUE			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL MUNIC AYRTON PLAISANT	
LUCIMARA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	50323	09.04.0036	09.04.0060	10/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - PROF. LAURA P. BOSSOLAN			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - IRIA DE CASTRO	
MARIA DO CARMO CARDOSO DA SILVA	41761	09.05.0050	09.04.0036	10/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL MUNIC AYRTON PLAISANT			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - PROF. LAURA P. BOSSOLAN	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/06/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3927061** e o código CRC **2B7760A5**.

Referência: Processo nº 01.09.00074352/2024.91 SEI nº 3927061

PORTARIA Nº 3187 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00072028/2024.70,

R E S O L V E

Conceder ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, de conformidade com o art. 125, da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
CAMILA ADRIANA MARQUES AMERICO	44546	730	08/06/2024 a 07/06/2026

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/06/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3931830** e o código CRC **05691552**.

Referência: Processo nº 01.22.00072028/2024.70 SEI nº 3931830

PORTARIA Nº 3194 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.13.00052906/2024.25,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	46392	13.02.0300	27.05.0020	01/06/2024
De: SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA SUPERINTENDENCIA GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS GERENCIA DE COLETA DE RESIDUOS		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3934761** e o código CRC **9A420D32**.

Referência: Processo nº 01.13.00052906/2024.25 SEI nº 3934761

PORTARIA Nº 3216 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.15.00075437/2024.63,

R E S O L V E

Conceder Licença ao(s) servidor(es) selecionados(as) para representar o País, durante o período da competição oficial, sem prejuízo de remuneração, em conformidade com o Artigo 84 da Lei 9.615/1998 - Lei Pelé.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	74446	3	07/06/2024	a 09/06/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3940125** e o código CRC **B533D1A7**.

Referência: Processo nº 01.15.00075437/2024.63 SEI nº 3940125

PORTARIA Nº 3219 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00072028/2024.70,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
CAMILA ADRIANA MARQUES AMERICO	44546	08/06/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3941661** e o código CRC **22059630**.

Referência: Processo nº 01.22.00072028/2024.70 SEI nº 3941661

PORTARIA Nº 3220 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00072028/2024.70,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
CAMILA ADRIANA MARQUES AMERICO	44546	08/06/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3941664** e o código CRC **7BD5B75C**.

Referência: Processo nº 01.22.00072028/2024.70 SEI nº 3941664

PORTARIA Nº 3224 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº03.31.00000682/2024.70,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
SIDNEY SCHOTT	9268	20/02/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3942237** e o código CRC **A50346AC**.

Referência: Processo nº 03.31.00000682/2024.70 SEI nº 3942237

PORTARIA Nº 3223 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00072014/2024.60,

R E S O L V E

Conceder ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, de conformidade com o art. 125, da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
MARIA ROSELI GOMES DA SILVA	37109	730	21/06/2024 a 20/06/2026

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3942179** e o código CRC **74ACE161**.

Referência: Processo nº 01.22.00072014/2024.60 SEI nº 3942179

PORTARIA Nº 3270 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.11.00075407/2024.18,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
CLAUDEMAR JOSE DA SILVA	46946	19.02.0083	11.02.0077	04/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA SUPERINTENDENCIA COORDENADORIA DE MARCENARIA			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB SUPERINTENDENCIA GERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO E OBRAS	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/06/2024, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/06/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3952813** e o código CRC **52A4323C**.

Referência: Processo nº 01.11.00075407/2024.18 SEI nº 3952813

PORTARIA Nº 3294 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00068583/2024.62,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
THAIS RAMOS DA SILVA	46903	05/06/2024	10,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	09	- DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Seção:	0035	- DIRETORIA DE PRONTO ATENDIMENTO DA CRIANÇA (PAC)
Cargo:	003110000001	- ENFERMEIRO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/06/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3960356** e o código CRC **BD96BDF5**.

Referência: Processo nº 01.22.00068583/2024.62 SEI nº 3960356

PORTARIA Nº 3301 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00068583/2024.62,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 19/23.

Nome	Matrícula	A partir de	%
THAIS RAMOS DA SILVA	46903	05/06/2024	40,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	09	- DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Seção:	0035	- DIRETORIA DE PRONTO ATENDIMENTO DA CRIANÇA (PAC)
Cargo:	003110000001	- ENFERMEIRO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/06/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3963040** e o código CRC **CBDC9429**.

Referência: Processo nº 01.22.00068583/2024.62 SEI nº 3963040

PORTARIA Nº 3299 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.22.00078778/2024.83

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
VANESSA RODRIGUES	39206	3199/2024 - SUP/SEGEP	10/02/2022 a 09/02/2023
De:	08/07/2024 a 27/07/2024	06/01/2025 a 15/01/2025	
Para:	11/07/2024 a 30/07/2024	06/01/2025 a 15/01/2025	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/06/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3962233** e o código CRC **16A05E6E**.

Referência: Processo nº 01.22.00078778/2024.83 SEI nº 3962233

PORTARIA Nº 3303 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.02.00076819/2024.07,

R E S O L V E

Conceder ao funcionário provido em cargo em comissão abaixo relacionado(a) LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o art. 125-A, da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
ROBERTA FERNANDES DIAS P DE ALMEIDA	74993	3	03/06/2024 a 05/06/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/06/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3964686** e o código CRC **EF5F44F4**.

Referência: Processo nº 01.02.00076819/2024.07 SEI nº 3964686

PORTARIA Nº 3304 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.13.00052693/2024.53

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 3201/2024-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora GISLEINE CARVALHO, matrícula 21919, onde se lê: Período "15/07/2024 a 24/07/2024 e 14/10/2024 a 02/11/2024, leia-se: Períodos 15/07/2024 a 19/07/2024, 14/10/2024 a 27/10/2024 e 20/01/2025 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 14/06/2023 a 13/06/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/06/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3965512** e o código CRC **B7E5E433**.

Referência: Processo nº 01.13.00052693/2024.53 SEI nº 3965512

PORTARIA Nº 3310 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00064997/2024.88,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 3107/2024-SUP/SEGEP, que Designou as servidoras GABRIELA PORTO SBORDONI DE SOUZA BARBOSA, matrícula 44385, e GENI ROSA BATISTA MOURA, matrícula 33256, a partir de 01/06/2024, na função de Supervisão ou Orientação, nas equipes pedagógicas em qualquer unidade escolar, onde se lê local, "C.M.E.I - DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - FUNDEB" e "ESCOL. MUNIC. PROF. LIDIA R. D. DA SILVA - FUNDEB", leia-se, C.M.E.I - PROF. LAURA P. BOSSOLAN - FUNDEB.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/06/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3969091** e o código CRC **EB8892B8**.

Referência: Processo nº 01.09.00064997/2024.88 SEI nº 3969091

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 017/2024 - SEGEP
PUBLICAÇÃO N.º 007/2024- RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo e Classificação da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado n.º 017/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova de títulos, fica ALTERADA a listagem provisória divulgada na data pregressa de 07 de junho de 2024, passando a vigorar as disposições constantes dos ANEXOS I, II e III deste edital.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 13 de junho de 2024.

Dayane Akinara Toledo Ribeiro
Presidente da Comissão Especial

PUBLICAÇÃO N.º 007/2024 - ANEXO I DO RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (PcD)

1 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO) - MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação (Bacharel/Licenciatura)	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0398646	KAREN BARROS MEIRELES	15/12/1980	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	18,00	33,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0398153	HANNA MONIQUE BAPTITSTA BARRANCO	12/02/1995	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0398622	MIRIAN HELENA LOBO	29/03/1996	0,00	0,00	7,50	0,00	0,00	0,00	7,50	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

2 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (MASCULINO) - MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação (Bacharel/Licenciatura)	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0398632	DOUGLAS PIETROBON DEPARIS	06/09/1998	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

20003 - CUIDADOR DE IDOSOS TEMPORÁRIO - MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação (Bacharel/Licenciatura)	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0398314	KELLY CRISTINA CORREA SZIELASKO	01/09/1978	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

PUBLICAÇÃO N.º 007/2024 - ANEXO II DO RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (AFRO)

1 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO) - MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação (Bacharel/Licenciatura)	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0398240	REGINA OLIVEIRA DE SENA PANERARI	13/06/1955	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	24,00	54,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0398429	SILVANA APARECIDA CARDOSO CARVALHO ICHERBATY	01/04/1978	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	6,00	36,00	2º	Aprovado	Afrodescendente
0398139	FABINEIDE DE SOUZA PAIXÃO	17/08/1978	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0397978	FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS	04/01/1990	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0398662	NÚBIA VIEIRA DA SIVA	27/02/1990	0,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	25,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0398226	FLAVIA GISELE DOS SANTOS CARNIZAL	18/09/1991	5,00	0,00	7,50	0,00	0,00	6,00	18,50	6º	Classificado	Afrodescendente
0398286	CAROLINE ROCHA BARBOZA	16/12/1981	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0397927	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	11/07/1985	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0398316	BRUNA MARIA DA PAZ MATOS	29/09/1985	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0398097	BRENA PANTOJA GUIMARÃES	11/05/1992	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0398480	RAFAELA NAIARA DOS SANTOS SOARES	18/11/1993	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0398279	LAURA DE CAMPOS CANAVAROLLO	02/06/1999	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0398202	JOSINEIDE MELO SANTOS	14/08/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0398547	SIMONE CLEMENTE DA SILVA	17/03/1989	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0398633	ELAINE NASCIMENTO FERREIRA	28/08/1975	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0398070	ROSIMEIRE GONÇALVES LEMES	28/07/1977	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	16º	Classificado	Afrodescendente
0398167	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PRETO	25/01/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	17º	Classificado	Afrodescendente
0398046	DÉBORA SILVA ROSA	18/10/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	18º	Classificado	Afrodescendente

2 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (MASCULINO) - MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação (Bacharel/Licenciatura)	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0398377	IVANILDO SOUSA AZEVEDO	09/10/1989	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	3,00	25,50	1º	Aprovado	Afrodescendente
0398299	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	17/06/1996	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	22,50	2º	Aprovado	Afrodescendente
0398192	LUCAS VINICIUS DA SILVA BUENO	11/02/1997	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	12,00	22,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0398354	THIAGO CESAR SANTIAGO DOS SANTOS	20/02/1986	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0398442	GIVALDO ROZENDO DA COSTA	16/10/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0398072	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	30/07/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0398195	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	26/01/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	7º	Classificado	Afrodescendente

20003 - CUIDADOR DE IDOSOS TEMPORÁRIO - MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação (Bacharel/Licenciatura)	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0398243	BRUNA MARIA DA PAZ MATOS	29/09/1985	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0397928	INGRID RAISSA SONEGO ANUNCIAÇÃO	08/03/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	14,00	2º	Aprovado	Afrodescendente
0398321	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3º	Aprovado	Afrodescendente
0398148	JOCIANE APARECIDA MARCELO	23/11/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4º	Aprovado	Afrodescendente

PUBLICAÇÃO N.º 007/2024 - ANEXO III DO RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (AC)

1 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO) - MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação (Bacharel/Licenciatura)	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0398537	SULA ANDRESSA ENGELMANN	18/03/1992	5,00	10,00	0,00	15,00	25,00	12,00	67,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398380	BEATRIZ ELENA BARUD SILVA	16/01/1992	5,00	10,00	7,50	15,00	25,00	0,00	62,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398141	MAGNA TÂNIA SECCHI PIERINI	13/09/1981	5,00	10,00	0,00	15,00	25,00	0,00	55,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398240	REGINA OLIVEIRA DE SENA PANERARI	13/06/1955	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	24,00	54,00	4º	Aprovado	Afrodescendente
0398626	CAMILA ALINE CASALI	13/12/1990	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	18,00	48,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398348	MATILDE VITORIO DE JESUS VIEIRA	05/02/1958	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	24,00	46,50	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398077	ELAINE DA SILVA FONSECA	11/04/1976	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	15,00	45,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398508	NADYNE REGIANE VIEIRA DA SILVA	13/03/1993	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	21,00	43,50	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398606	ANA PAULA RODRIGUES BARBOZA	30/09/1982	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	12,00	42,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0398285	MARIA ELIANI GERALDO	20/05/1972	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	24,00	39,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0398242	CÁTIA CILENE CARRIÇO	22/03/1968	5,00	10,00	7,00	0,00	0,00	15,00	37,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0398429	SILVANA APARECIDA CARDOSO CARVALHO ICHERBATY	01/04/1978	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	6,00	36,00	12º	Aprovado	Afrodescendente
0398545	GABRIELE SANCHES DIAS	29/12/1989	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	24,00	34,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0398087	LUANA DE NAZARÉ PINTO PENA	05/10/1994	5,00	10,00	0,00	15,00	0,00	3,00	33,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0397902	JOSIANE KÁSSIA PARISI DA ROCHA	23/06/1981	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	3,00	33,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0398646	KAREN BARROS MEIRELES	15/12/1980	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	18,00	33,00	16º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0398701	VERÔNICA AURELIANA FASSINA FECAROTTA	03/09/1979	0,00	10,00	7,50	15,00	0,00	0,00	32,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0398685	SÔNIA CRISTINA PEREIRA STORTO	06/11/1969	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	30,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0398139	FABINEIDE DE SOUZA PAIXÃO	17/08/1978	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	30,00	19º	Classificado	Afrodescendente
0398119	JOSIANE MARCIA FERNANDES	10/01/1980	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	30,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0397978	FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS	04/01/1990	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	30,00	21º	Classificado	Afrodescendente
0397998	MIRIAN DO NASCIMENTO DA CRUZ	11/11/1991	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	30,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0398017	FERNANDA MARCHIONE	18/07/1982	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	6,00	28,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0398549	THALITA MARTINS MORENO	05/08/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	26,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0398102	ROSANGELA SOARES ZACARIAS	04/03/1977	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	3,00	25,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0398608	ROSELI LIMA TACAIAMA	13/05/1981	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	3,00	25,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0398326	BARBARA HELEN MARQUES PINTO ALVES	25/09/1985	0,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	25,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0398393	BEATRIZ COSTA MAUÉS	17/10/1989	0,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	25,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0398662	NÚBIA VIEIRA DA SIVA	27/02/1990	0,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	25,00	29º	Classificado	Afrodescendente
0398259	IONARA DE JESUS MANTOVANI	12/09/1994	0,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	25,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO) - MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação (Bacharel/Licenciatura)	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0398232	MARLENE PIRES PINTO	21/08/1965	0,00	10,00	7,50	0,00	0,00	6,00	23,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0398093	JOSIANE CRISTINA VITOLO FACCAS	14/06/1978	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	22,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0398624	SILVIA DE OLIVEIRA LUIZ FRANÇA	03/12/1978	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	22,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0398571	JANAINA FIEDLER MONTEIRO	23/01/1981	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	22,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0398497	SIMARA CORREA BERNARDINE BAHLS	19/09/1985	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	22,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0398451	MICHELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	27/08/1987	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	22,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0398050	VANESSA DE FREITA LUNA	05/12/1993	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	22,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0398182	JULIA CAROLINE XAVIER DOS SANTOS	20/01/1994	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	22,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0398630	CLEIDE PADILHA RAMOS	15/03/1994	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	22,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0398227	LAÍSSA CARLA FERREIRA SOUZA	03/08/1995	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	22,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0398159	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI	12/12/1997	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	22,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0398565	THAYS EMILLY DOS SANTOS MIRANDA	06/04/1998	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	22,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0398581	ANTONIA BEATRIZ SOUSA GOMES	02/09/1993	5,00	10,00	7,00	0,00	0,00	0,00	22,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0398233	TERCINA MARIA ALVES DE BARROS GOMES	22/04/1987	0,00	10,00	7,50	0,00	0,00	3,00	20,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0398226	FLAVIA GISELE DOS SANTOS CARNIZAL	18/09/1991	5,00	0,00	7,50	0,00	0,00	6,00	18,50	45º	Classificado	Afrodescendente
0398286	CAROLINE ROCHA BARBOZA	16/12/1981	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18,00	46º	Classificado	Afrodescendente
0398563	MILENA CARLA DE LABIO	23/11/1989	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0398503	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	11/02/1992	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0398374	ALINE CRISTINA GALVÃO DE FRANÇA	14/09/1982	0,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	17,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0398311	MARILDA MARINHO DE OLIVEIRA	19/02/1965	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0398327	CLAUDIA BARBOSA PEREIRA SOUSA	24/02/1971	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0397972	VIVIANE PEDROSO DA LUZ	23/02/1975	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0398251	VALERIA LIDIANE MOREIRA BERNARDO	29/09/1981	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0397996	MIRIAM POLO DOVIRGENS	22/09/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0398066	SILMARA CRISTINA SANTANNA MUNHOZ	10/09/1983	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0398381	VALÉRIA APARECIDA DOSSI	13/10/1984	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0397927	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	11/07/1985	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	57º	Classificado	Afrodescendente
0398316	BRUNA MARIA DA PAZ MATOS	29/09/1985	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	58º	Classificado	Afrodescendente
0398237	JUCILAINE VANESSA PINHEIRO DA SILVA	19/05/1987	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0397973	NATHALIA CRISTINE BASSAN	09/10/1987	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0398217	FRANCIELE CUNHA DE OLIVEIRA	04/02/1989	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0398312	ANGÉLICA MUNHOZ	02/03/1989	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0398501	GISLAINE FERREIRA SOARES ALVARES	27/01/1990	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0398036	BRUNA TAYLIZE DA SILVA CRAVEIRO	03/10/1991	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0398215	ANDRESSA GALDIOLI	10/01/1992	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0398097	BRENA PANTOJA GUIMARÃES	11/05/1992	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	66º	Classificado	Afrodescendente
0398118	JESSICA FRANCIELE LIMA	07/12/1992	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0398177	CASSIA ALVES DOS REIS	01/01/1993	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0398480	RAFAELA NAIARA DOS SANTOS SOARES	18/11/1993	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	69º	Classificado	Afrodescendente
0398291	ANA BEATRIZ PRATES MANZATTI	07/07/1994	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0397938	CAMILA APARECIDA MADEIRA DE MELLO	16/09/1994	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0398153	HANNA MONIQUE BAPTITSTA BARRANCO	12/02/1995	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	72º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0398279	LAURA DE CAMPOS CANAVAROLLO	02/06/1999	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	73º	Classificado	Afrodescendente
0397930	GEOVANA CAMILLE DOS SANTOS	11/07/1999	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0398574	CAROLINE VITÓRIA SAPIA ROLDAN RODRIGUES	04/04/2000	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0398282	ELIS REGINA LOFRANO ZANI	05/12/2001	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0397920	GIOVANA COGO SANTIAGO	21/06/2002	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0398697	VIVIANE APARECIDA GARCIA	10/11/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	14,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0397975	ADAIANE CAETANO DE PAULA	22/06/1989	5,00	0,00	7,50	0,00	0,00	0,00	12,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0398202	JOSINEIDE MELO SANTOS	14/08/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00	80º	Classificado	Afrodescendente
0398289	JUNIA CABESTRE DI LASCIO	13/04/1985	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0397907	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27/04/1985	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0398547	SIMONE CLEMENTE DA SILVA	17/03/1989	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	83º	Classificado	Afrodescendente
0398031	ALINE DE ANDRADE INOCENCIO	25/03/1989	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0398625	DÉBORA BARBOZA DA SILVA DO BEM	12/09/1990	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0398392	SABRINA BARBOZA PACHECO	21/08/1996	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0398434	ELMA VIEIRA DE ARAUJO KOLACEKE	19/06/1971	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	8,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0398030	THAMIRES GOMES DA SILVA	16/09/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	8,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0398427	CAROLINE YURI BUSOLIN UTINOI	10/01/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	8,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0398527	JAQUELINE DA PENHA FERREIRA	31/01/1994	0,00	0,00	7,50	0,00	0,00	0,00	7,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0398622	MIRIAN HELENA LOBO	29/03/1996	0,00	0,00	7,50	0,00	0,00	0,00	7,50	91º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0398223	ELIANA CLAUDIA SIMPRICIO VIEIRA DE CAMARGO	25/03/1966	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0398698	ILZABETE RODRIGUES	25/07/1969	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0397906	MIRIAM ANDREA FAVORETO	08/10/1973	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0398014	ANA LÚCIA DE SÁ	11/12/1973	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0398633	ELAINE NASCIMENTO FERREIRA	28/08/1975	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	96º	Classificado	Afrodescendente
0398070	ROSIMEIRE GONÇALVES LEMES	28/07/1977	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	97º	Classificado	Afrodescendente
0398542	ANA CLAUDIA DIAS	13/01/1978	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0397966	VIVIANE APARECIDA SARAIVA	14/03/1978	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0398494	LUCIANA DOS SANTOS	16/12/1978	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0398206	VALERIA DE FATIMA CASSEMIRO	06/05/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0398270	IVONE COSTA DA SILVA	12/05/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0398034	VIVIAN MARIA DE LIMA SILVA	29/07/1981	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0397935	JAILDE TRINDADE DA SILVA ELIAS	12/07/1982	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0398049	CARLA TAISE CARDOSO CHAGAS	13/08/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0398055	JULIANA MATIAS DA SILVA DE OLIVEIRA	26/08/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0397954	DÉBORA ROBERTA SIPOL CARNEIRO	25/01/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0398241	JAQUELINE PEREIRA PRAXEDES	15/03/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0398145	JENNIFER VANESSA DE CARVALHO FERREIRA	16/05/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0398061	JACQUELINE ALVES GARCIA	22/06/1989	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0398114	JAQUELINE DA CRUZ MIRANDA	02/07/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0398135	THAIS MAYARA BELBE MOREIRA	27/09/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0397989	MARIA LORENA HYPOLITO DE CASTRO FRANCOZO	05/10/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0398671	LORENA GUADALUPE RODRIGUES DE MELO	07/04/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0397911	JACQUELINE DE BARROS DANIEL	24/01/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0398022	HERICA ALMEIDA GONÇALVES	06/08/1995	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0397962	LORAYNE DOS SANTOS DA ROCHA	30/08/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0398091	GABRIELLE CRISTINA GAZANI DA SILVA	22/01/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência

1 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO) - MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação (Bacharel/Licenciatura)	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0398021	LORENA BISPO DA SILVA	11/02/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0397901	MILENA MANOELA DA SILVA	07/04/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0398155	HELOISA RIBEIRO DA SILVA	02/03/1999	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0398467	JESSICA FERNANDA DIAS DOMINGOS	13/04/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0398627	DEBORAH CHRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA	03/05/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0398249	LUANA GARCIA SIQUEIRA DA SILVA	05/11/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0398012	ANA LÍVIA MOREIRA VIEIRA	11/11/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0398406	MARIA FERNANDA MARTINEZ ALVES	13/07/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0398167	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PRETO	25/01/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	127º	Classificado	Afrodescendente
0398163	AGATHA DO CARMO PAULO	13/02/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0398046	DÉBORA SILVA ROSA	18/10/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	129º	Classificado	Afrodescendente
0398677	BIONDA RAMOS LIMA	10/03/2005	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0398094	SARA TALITA OLIVEIRA ANDRADE	16/03/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0398095	MEIRE RAFAELA RIBEIRO FELIX	19/01/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência

2 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (MASCULINO) - MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação (Bacharel/Licenciatura)	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0398172	JOÃO FRANCISCO FREIRE NETO	02/12/1964	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	24,00	54,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398056	FELIPE ALVES DA SILVA	17/06/1994	5,00	10,00	15,00	15,00	0,00	3,00	48,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398458	ELINTON DE MELO DA SILVA	01/04/1984	0,00	10,00	15,00	0,00	0,00	15,00	40,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398688	ADONIRO LUCAS GOMES DE MELO	21/01/1986	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	27,00	37,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398407	VÍTOR RODOVALHO AMARAL	21/03/1994	5,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	30,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398412	VICTOR FERREIRA E SILVA	20/05/1997	5,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	30,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398516	CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO	30/01/1974	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	30,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398297	EVERTON CALIXTO	14/08/1989	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	30,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0397967	MIGUEL WILLIAN MALACRIDA	21/10/1990	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	30,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0398510	MATHEUS GOMES DA SILVA	03/11/2000	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	6,00	28,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0398377	IVANILDO SOUSA AZEVEDO	09/10/1989	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	3,00	25,50	11º	Aprovado	Afrodescendente
0397947	REMESSON DA SILVA SANTOS	05/11/1994	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	22,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0398299	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	17/06/1996	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	0,00	22,50	13º	Aprovado	Afrodescendente
0398192	LUCAS VINICIUS DA SILVA BUENO	11/02/1997	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	12,00	22,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0397925	DANIEL ARTMANN	25/06/1979	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	21,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0397921	ANDREY HENRIQUE FERREIRA	24/12/1998	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	21,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0397982	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	23/09/1983	5,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	20,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0398631	LEONARDO MACHADO FERREIRA	23/02/1987	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0398651	SAMUEL RIBEIRO RODRIGUES	03/05/1986	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0398557	WELTON OLIVEIRA ARAÚJO	04/02/1988	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0398026	RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO	31/08/1992	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0398691	LUIZ GUILHERME THIAGO FERREIRA	13/09/1997	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0398632	DOUGLAS PIETROBON DEPARIS	06/09/1998	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	23º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0398590	HENRIQUE KEVEN ALVES DO NASCIMENTO	06/05/2000	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0397997	TIAGO JOSE TEIXEIRA	17/06/2001	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0398313	NEWDEMAR APARECIDO FREITAS DE SOUZA	11/08/1965	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0398354	THIAGO CESAR SANTIAGO DOS SANTOS	20/02/1986	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	27º	Classificado	Afrodescendente
0398664	LUCAS VIANA SZEKUT	30/10/1995	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0398409	KEVIN JORDANNI BENEVENTO DOS SANTOS	09/07/2001	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0398265	ADEMIR CIRIACO DE ARRUDA	08/08/1959	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	8,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0398442	GIVALDO ROZENDO DA COSTA	16/10/1979	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	31º	Classificado	Afrodescendente
0398219	ANDRE BERTOLO	20/02/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0397995	FERNANDO HENRIQUE VIEIRA PAES	17/08/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0398228	JONATHAN VITAL HAACK	04/05/1988	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0398072	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	30/07/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	35º	Classificado	Afrodescendente
0398156	THIAGO RODRIGUES	23/08/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0398128	RENAN ALVES ALBUQUERQUE	16/06/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0398495	CÁSSIO ALEXANDRE BERNARDELLI	21/05/1997	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0398572	JONATHAN ROBERTO COSTA FELIPE	22/07/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0398084	BRENDON DE ASSIS NAZARENO SILVA	10/05/2003	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0398546	HIAGO FERRARINI	04/03/2004	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0398143	JOÃO VICTOR SANTOS GARBELIN	15/05/2006	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0398554	JHONATAN LUIS LIMA	16/08/2006	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0398195	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	26/01/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	44º	Classificado	Afrodescendente

20003 - CUIDADOR DE IDOSOS TEMPORÁRIO - MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	Graduação (Bacharel/Licenciatura)	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0398559	LETÍCIA FERREIRA QUEXABA	06/11/1988	5,00	10,00	7,50	0,00	0,00	12,00	34,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398484	FABINEIDE DE SOUZA PAIXÃO	17/08/1978	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398010	LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO	05/02/1997	5,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398262	JULIANA DA SILVA BRABO	09/01/1990	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	18,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398243	BRUNA MARIA DA PAZ MATOS	29/09/1985	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	5º	Aprovado	Afrodescendente
0398636	RAILSON DE SOUSA XAVIER	22/10/2001	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0397953	LUCIANA AMORIM TELES	15/10/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	14,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0397928	INGRID RAISSA SONEGO ANUNCIAÇÃO	08/03/1994	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	14,00	8º	Aprovado	Afrodescendente
0398353	CRISTINA MARIA DA ROCHA SILVA	08/08/1968	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	8,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398693	VIVIANE APARECIDA GARCIA	10/11/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	8,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398379	POLIANA PETRI COSTA	22/10/2002	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	8,00	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398063	KELY APARECIDA DIAS TEODORO	06/10/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398650	AMELIA DE JESUS VELOSO	30/07/1966	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398254	LUCIANE FRANCISCO MACHADO VITALINO	14/05/1970	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398314	KELLY CRISTINA CORREA SZIELASKO	01/09/1978	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0398321	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	16º	Aprovado	Afrodescendente
0398322	ELAINE SOUZA BARBOSA DE JESUS	04/10/1984	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398047	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	02/03/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398613	GLADYS JOSY DE ALMEIDA	05/12/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0398148	JOCIANE APARECIDA MARCELO	23/11/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	20º	Aprovado	Afrodescendente
0398643	KATHELIZE THAISLA DE FREITAS	17/10/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 017/2024 - SEGEP
PUBLICAÇÃO N.º 008/2024 – CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Convocação para o Procedimento Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 017/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste edital, para submissão ao procedimento de heteroidentificação, no tocante aos candidatos que inscreveram na condição de pessoa preta ou parda nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 11.255/2021.

Art.2º O procedimento realizar-se-á na data de 16 DE JUNHO DE 2024 (DOMINGO), às 9h30min, no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, situado à Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR - CEP: 87043-310.

Art.3.º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de documento original de identificação com foto. O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local

I. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

Art.3° A verificação da veracidade da autodeclaração considerará, tão somente, cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra, bem como outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial, a qual deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

I. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art.4° Em hipótese alguma a banca de verificação fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa negra por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial, tampouco fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

Art.5° Para fins de registro, a aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra poderá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão Especial de Verificação.

Art.6° Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de Verificação por parte do candidato.

Art.7° O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:

I. Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital;

II. Houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), retirando-o da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá na disputa apenas na lista de ampla concorrência.

Art.8° A ausência do candidato quando da realização do procedimento de heteroidentificação que o candidato siga no Concurso Público somente na lista da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência em todas as etapas.

Art.9º O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, constará o termo DEFERIDO, quando da divulgação do edital específico publicado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.maringa.pr.gov.br.

Art.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 13 de junho de 2024.

Dayane Akinara Toledo Ribeiro
Presidente da Comissão Especial

PUBLICAÇÃO N.º 008/2024 - ANEXO ÙNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

MANHÃ - COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - 16/06/2024 09:30

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0398321	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/1984	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	20003 - CUIDADOR DE IDOSOS TEMPORÁRIO	Afrodescendente
0398072	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	30/07/1991	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	002 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (MASCULINO)	Afrodescendente
0398195	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	26/01/1985	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	002 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (MASCULINO)	Afrodescendente
0398097	BRENA PANTOJA GUIMARÃES	11/05/1992	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398316	BRUNA MARIA DA PAZ MATOS	29/09/1985	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398243	BRUNA MARIA DA PAZ MATOS	29/09/1985	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	20003 - CUIDADOR DE IDOSOS TEMPORÁRIO	Afrodescendente
0398286	CAROLINE ROCHA BARBOZA	16/12/1981	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0397927	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	11/07/1985	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398046	DÉBORA SILVA ROSA	18/10/2004	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398633	ELAINE NASCIMENTO FERREIRA	28/08/1975	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398139	FABINEIDE DE SOUZA PAIXÃO	17/08/1978	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0397978	FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS	04/01/1990	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398226	FLAVIA GISELE DOS SANTOS CARNIZAL	18/09/1991	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398442	GIVALDO ROZENDO DA COSTA	16/10/1979	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	002 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (MASCULINO)	Afrodescendente
0397928	INGRID RAISSA SONEGO ANUNCIAÇÃO	08/03/1994	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	20003 - CUIDADOR DE IDOSOS TEMPORÁRIO	Afrodescendente
0398377	IVANILDO SOUSA AZEVEDO	09/10/1989	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	002 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (MASCULINO)	Afrodescendente
0398299	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	17/06/1996	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	002 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (MASCULINO)	Afrodescendente
0398148	JOCIANE APARECIDA MARCELO	23/11/1993	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	20003 - CUIDADOR DE IDOSOS TEMPORÁRIO	Afrodescendente
0398202	JOSINEIDE MELO SANTOS	14/08/1973	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398279	LAURA DE CAMPOS CANAVAROLLO	02/06/1999	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398192	LUCAS VINICIUS DA SILVA BUENO	11/02/1997	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	002 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (MASCULINO)	Afrodescendente
0398167	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PRETO	25/01/2004	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398662	NÚBIA VIEIRA DA SIVA	27/02/1990	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398480	RAFAELA NAIARA DOS SANTOS SOARES	18/11/1993	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398240	REGINA OLIVEIRA DE SENA PANERARI	13/06/1955	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398070	ROSIMEIRE GONÇALVES LEMES	28/07/1977	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398429	SILVANA APARECIDA CARDOSO CARVALHO ICHERBATY	01/04/1978	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398547	SIMONE CLEMENTE DA SILVA	17/03/1989	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	001 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (FEMININO)	Afrodescendente
0398354	THIAGO CESAR SANTIAGO DOS SANTOS	20/02/1986	Avenida Tuiuti, 3427, Branca Vieira, Maringá - PR	002 - EDUCADOR DE BASE TEMPORÁRIO (MASCULINO)	Afrodescendente

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º **01.08.00014560/2024.60**

Secretaria Municipal Interessada: **SAÚDE**
Fornecedor: **LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA**
CNPJ/MF n.º **37.959.675/0001-72**
Processo Licitatório n.º **01.05.00019679/2022.43**
Pregão n.º **225/2022**
Ata de Registro de Preço n.º **244/2022**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **23.09.2022** a **22.09.2023**

Considerando a não apresentação de Recurso Hierárquico, bem como todo o contido no processo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida, **no que se refere a inexecução total ou parcial do contrato**, o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Logística e Compras – SELOG, Sr. Paulo Sergio Larson Carstens, em cumprimento ao previsto, **com fulcro nos incisos II e III Artigo n.º 87 da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1 do Edital**, que prevê aplicação de sanções às empresas pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, **NOTIFICA** aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade de **MULTA no valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais),** acumulada com a **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de 02 (dois) anos** à empresa ora referenciada.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 11/06/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3955909** e o código CRC **61AF2800**.

Referência: Processo nº 01.08.00014560/2024.60 SEI nº 3955909

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º **01.08.00145021/2023.74**

Secretaria Municipal Interessada: **SAÚDE**
Fornecedor: **LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA**
CNPJ/MF n.º **37.959.675/0001-72**
Processo Licitatório n.º **01.05.00019675/2022.54**
Pregão n.º **226/2022**
Ata de Registro de Preço n.º **228/2022**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **14.09.2022** a **14.09.2023**

Considerando a não apresentação de Recurso Hierárquico, bem como todo o contido no processo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida, **no que se refere a inexecução total ou parcial do contrato**, o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Logística e Compras – SELOG, Sr. Paulo Sergio Larson Carstens, em cumprimento ao previsto, **com fulcro nos incisos II e III Artigo n.º 87 da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1 do Edital**, que prevê aplicação de sanções às empresas pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, **NOTIFICA** aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade de **MULTA no valor de R $ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais),** acumulada com a **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de 02 (dois) anos** à empresa ora referenciada.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 11/06/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3956043** e o código CRC **B58E8A71**.

Referência: Processo nº 01.08.00145021/2023.74 SEI nº 3956043

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º **01.08.00017283/2024.65**

Secretaria Municipal Interessada: **SAÚDE**
Fornecedor: **LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA**
CNPJ/MF n.º **37.959.675/0001-72**
Processo Licitatório n.º **01.05.00019681/2022.86**
Pregão n.º **237/2022**
Ata de Registro de Preço n.º **252/2022**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **28.09.2022** a **27.09.2023**

Considerando a não apresentação de Recurso Hierárquico, bem como todo o contido no processo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida, **no que se refere a inexecução total ou parcial do contrato**, o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Logística e Compras – SELOG, Sr. Paulo Sergio Larson Carstens, em cumprimento ao previsto, **com fulcro nos incisos II e III Artigo n.º 87 da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1 do Edital**, que prevê aplicação de sanções às empresas pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, **NOTIFICA** aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade de **MULTA no valor de R $ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais),** acumulada com a **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de 02 (dois) anos** à empresa ora referenciada.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 11/06/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3956121** e o código CRC **4D9F3E32**.

Referência: Processo nº 01.08.00017283/2024.65 SEI nº 3956121

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º **01.05.00053175/2024.73**

Secretaria Municipal Interessada: **Logística e Compras**
Fornecedor: **JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA**
CNPJ/MF n.º **78.969.466/0001-97**
Processo Licitatório n.º **01.05.00012517/2023.93**
Pregão n.º **120/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **190/2023**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **22.08.2023** a **21.08.2024**

Considerando a não apresentação de Recurso Hierárquico, bem como todo o contido no processo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida, **no que se refere ao descumprimento total ou parcial do contrato**, o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Logística e Compras – SELOG, Sr. Paulo Sergio Larson Carstens, em cumprimento ao previsto na **Cláusula 10.1 do Edital**, que prevê aplicação de sanções às empresas, **NOTIFICA** aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade de **ADVERTÊNCIA** a empresa ora referenciada.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 11/06/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3956171** e o código CRC **045B6369**.

Referência: Processo nº 01.05.00053175/2024.73 SEI nº 3956171

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Fica retificado a DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (SEI nº 3921159), para correção do texto com relação a inclusão do item a qual foi rescindido referente a Ata de Registro de Preço n.º 18/2024.

ONDE SE LÊ:

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.27.00044495/2024.79
Secretaria Municipal Interessada: **Limpeza Urbana**
Fornecedor: **AEROCON SOLUTION LTDA**
CNPJ/MF n.º **24.409.018/0001-00**
Processo Licitatório n.º **01.05.00049787/2023.81**
Pregão n.º **239/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **18/2024**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **23/01/2024** a **22/01/2025**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere a inexecução total ou parcial do contrato,** e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (**3684744**, **3814942**) e parecer jurídico (**3912849**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência do descumprimento, **com fulcro nos incisos I e II Artigo n.º 87 da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1, 13.7 e 13.8 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R$ 476.711,04 (quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e onze reais e quatro centavos), cumulativamente com a RESCISÃO CONTRATUAL da Ata de Registro de Preço ora referenciada.**
Publique-se.
Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.
Maringá (PR), data da assinatura.

LEIA-SE:

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.27.00044495/2024.79
Secretaria Municipal Interessada: **Limpeza Urbana**
Fornecedor: **AEROCON SOLUTION LTDA**
CNPJ/MF n.º **24.409.018/0001-00**
Processo Licitatório n.º **01.05.00049787/2023.81**
Pregão n.º **239/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **18/2024**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **23/01/2024** a **22/01/2025**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere a inexecução total ou parcial do contrato,** e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (**3684744**, **3814942**) e parecer jurídico (**3912849**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência do descumprimento, **com fulcro nos incisos I e II Artigo n.º 87 da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1, 13.7 e 13.8 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R$ 476.711,04 (quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e onze reais e quatro centavos), cumulativamente com a RESCISÃO CONTRATUAL DO ITEM CÓDIGO N.º 201950 da Ata de Registro de Preço ora referenciada.**
Publique-se.
Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.
Maringá (PR), data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 10/06/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 10/06/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/06/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3935470** e o código CRC **A97DC344**.

Referência: Processo nº 01.27.00044495/2024.79 SEI nº 3935470

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3977239/2024

Processo nº 01.15.00072100/2024.49

TERMO ADITIVO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade; e a ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE VOLEIBOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.806.428/0001-14, com sede na Rua Francisco Glicério, nº 1.064, na Zona 7, em Maringá/PR.

OBJETO: Alteração do Termo de Colaboração nº 055/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual permanece sem alteração com o prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de Março de 2024 até 31 de Dezembro 2024.

VALOR: Fica a organização autorizada a aditar a importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para a execução do PLANO DE TRABALHO ALTERADO.

FIRMADO em 11 de Junho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Viviane Aparecida Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Thiago Munhoz Cabau
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/06/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3977239** e o código CRC **D985D437**.

Referência: Processo nº 01.15.00072100/2024.49 SEI nº 3977239

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3978189/2024

Processo nº 01.08.00068473/2024.88

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 827/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.140.828/0001-03, estabelecida na Rua Walter Kraiser, nº 50, no Jardim Aeroporto, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Alteração do Contrato de Repasse nº 827/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 21 de Junho de 2024 até 18 de Setembro de 2024.

FIRMADO em 11 de Junho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretário Municipal de Saúde

Ademir Braga de Moraes
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/06/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3978189** e o código CRC **EA692BCD**.

Referência: Processo nº 01.08.00068473/2024.88 SEI nº 3978189

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3979145/2024

Processo nº 01.08.00069328/2024.89

II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 462/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.827.739/0001-04, com sede na Av. Nóbrega, nº 116, Sala 01, na Zona 4, em Maringá/PR, , doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 462/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 29 de Junho de 2024 até 28 de Junho de 2025.

VALOR: Fica mantido o valor total anual do contrato em R$ 11.404,80 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), ou seja, o valor mensal de R$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

FIRMADO em 11 de Junho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Maurício Hiroshi Yamada
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/06/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3979145** e o código CRC **DFF0FAE1**.

Referência: Processo nº 01.08.00069328/2024.89 SEI nº 3979145

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3982420/2024

Processo nº 01.08.00060342/2024.17

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 560/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o HOSPITAL MEMORIAL UNINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 79.119.269/0001-41, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2023., de acordo com as especificações constantes no Processo n° 01.08.00060342/2024.17 – Inexigibilidade de Licitação nº 097/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período de 19 de junho de 2024 até 18 de junho de 2025..

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 3.798.525,59 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

FIRMADO EM 07 de junho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Daniel Borges Jacometto
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/06/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3982420** e o código CRC **3A40C577**.

Referência: Processo nº 01.08.00060342/2024.17 SEI nº 3982420

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3982588/2024

Processo nº 01.08.00061569/2024.62

CONTRATO DE RATEIO Nº 451/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE AMUSEP – PROAMUSEP, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.989.386/0001-09, com sede na Avenida Nóbrega, nº 370, zona 04, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: o repasse do incentivo financeiro de custeio para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõem o anel de integração estadual, de que trata a resolução nº 1027/2023 e 500/2024 da SESA/PR, recebido pelo fundo municipal de saúde de Maringá/PR, em favor do consórcio, de modo a assegurar o custeio e manutenção do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL de Urgência e Emergência-SAMU, nas rodovias da região da 15ª Regional de Saúde do estado do Paraná, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo SEI nº 01.08.00061569/2024.62 – Inexigibilidade de Licitação n° 112/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

FIRMADO EM 11 de junho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Marcondes Araujo da Costa
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 12/06/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3982588** e o código CRC **4690608D**.

Referência: Processo nº 01.08.00061569/2024.62 SEI nº 3982588

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

Processo nº 01.36.00062152/2024.06

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 714** (SEI nº 3912994), a contratação de **ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** CNPJ nº. 00.502.754/0001-40, com sede na Avenida Colombo, nº. 5364, Zona 07, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$518,76** (quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), referente à aquisição de 04 transformadores 220v/110v, sendo 03 unidades para atender a demanda da Secretaria da Pessoa com Deficiência - SEPED e 01 unidade para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.36.00062152/2024.06.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 10 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Dumont Negrelli**, **Secretário (a) da Pessoa com Deficiência**, em 11/06/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/06/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3962984** e o código CRC **E2B2D597**.

Referência: Processo nº 01.36.00062152/2024.06 SEI nº 3962984

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2024

Processo nº 01.09.00061082/2024.63

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 691** (SEI nº 3851229), a contratação de **LISSANDRA FELIPE DA SILVA FEITOSA MEI,** CNPJ nº. 21.853.321/0001-09, com sede na Rua Pioneiro João Vaz de Queiroz Filho, nº. 92 - Casa A, Jardim Diamante, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$2.000,00** (dois mil reais), para ministrar duas oficinas de "Danças afro-brasileiras" totalizando 8 horas, destinadas à capacitação de 370 servidores da Secretaria Municipal de Educação, sendo 128 de Centros Municipais de Educação Infantil e 242 servidores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.09.00061082/2024.63.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 12/06/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/06/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3966201** e o código CRC **9E0CDA6F**.

Referência: Processo nº 01.09.00061082/2024.63 SEI nº 3966201

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2024

Processo nº 01.31.00054682/2024.07

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 621** (SEI nº 3772077), a locação de imóvel localizado na Rua Vaz de Caminha, nº 1212, Zona 02, em Maringá/PR, em nome de **MAURO TELES MARTINS,** CPF nº. 807.840.388-72, no valor mensal de **R$8.000,00** (oito mil reais) e anual de **R$96.000,00** (noventa e seis mil reais) para instalação do Centro de Acolhimento aos Migrantes, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a consenso das partes nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.31.00054682/2024.07.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carrard**, **Secretário (a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 11/06/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 12/06/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3966703** e o código CRC **B63A788E**.

Referência: Processo nº 01.31.00054682/2024.07 SEI nº 3966703

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00025957/2024.87

PREGÃO ELETRONICO Nº. 55/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 55/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00025957.2024.87-PMM – Registro de Preço para aquisição de Alimentos não perecíveis, (arroz, feijão, açúcar mascavo, óleo dentre outros - Processo 2 - 4), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no presente Processo Administrativo, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá – Pr, Demanda 2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.** na forma a seguir exposta:

AUTHENTIC - COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 53.610.249/0001-85

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
29	1	200664	3650	PACOTE	Farinha de Trigo Especial - Pó fino de coloração branca, com odor e sabor característico do produto, sem a presença de umidade e rancidez. Pacote de 5 (cinco) Kg.	PRIMOR	R$ 12,73	46.464,50
30	1	219368	1050	PACOTE	Macarrão de arroz fusilli, massa alimentícia produzida somente com farinha especial de arroz, isenta de glúten e de ovos, pacote de 500 gramas	URBANO	R$ 4,20	4.410,00
40	1	205976	3300	PACOTE	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500 gramas	JOIA	R$ 2,00	6.600,00
42	1	209810	1912	PACOTE	Macarrão tipo penne embalagem com 500g.	JOIA	R$ 2,04	3.900,48
43	1	226412	2195	UND	Massa para lasanha pré cozida, embalagem 500 gramas	GALO	R$ 5,99	13.148,05
46	1	226545	1476	UND	Óleo 100% de milho, tipo refinado, envazado em embalagem de 900 ml e acondicionadas em caixas contendo 20 unidades	SINHÁ	R$ 10,17	15.010,92
48	1	200669	32212	PACOTE	Sal refinado com adição de iodato de potássio conforme legislação vigente (Resolução - RDC Nº 28, de 28 de março de 2000) em embalagem de 01 kg.	FINO SAL	R$ 1,17	37.688,04
51	1	241453	1120	PACOTE	Purê de batatas instantâneo em flocos, embalagem de 1 Kg.	AMAFIL	R$ 22,47	25.166,40
							Total:	152.388,39

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
4	1	273343	7575	KG	Açúcar mascavo, deve ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote de 1kg.	DOCICAN	R$ 6,19	46.889,25
17	1	273343	2525	KG	Açúcar mascavo, deve ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote de 1kg.	DOCICAN	R$ 6,19	15.629,75
45	1	200688	7233	PACOTE	Milho de pipoca, pacote 500 gramas	CATEMAR	R$ 3,00	21.699,00
							Total:	84.218,00

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.515.013/0001-67

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
13	1	273342	20064	KG	Fubá amarelo de milho de coloração homogênea, sem matérias ou odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico em pacote de 1 Kg.	ZANIN	R$ 2,13	42.736,32
26	1	273342	6688	KG	Fubá amarelo de milho de coloração homogênea, sem matérias ou odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico em pacote de 1 Kg.	ZANIN	R$ 2,13	14.245,44
32	1	247064	440	PACOTE	Cereal de arroz pó fino, de coloração homogênea e aroma característico, contendo amido, farinha de arroz, sal, sais minerais e vitaminas, em embalagem com 230 gramas de peso líquido.	D'MILLE	R$ 5,99	2.635,60
33	1	247573	440	Embal	Cereal de milho, pó fino, embalagem 230 gramas, de coloração homogênea e aroma característico, contendo amido, farinha de milho, sal, sais minerais e vitaminas.	D'MILLE	R$ 7,49	3.295,60
36	1	1036	566	UND	Farinha de rosca 500 gramas	D'MILLE	R$ 3,67	2.077,22
37	1	219366	440	Embal	Farinha láctea, contendo açúcar, farinha de trigo, leite integral, leite em pó , vitaminas e sais minerais, em embalagem atóxica com no mínimo 200 gramas cada acondicionadas em caixas ou fardos com até 24 unidades.	D'MILLE	R$ 6,99	3.075,60
39	1	232222	4412	PACOTE	Macarrão de sêmola, tipo parafuso, pacote com 500 gramas, este produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deverá conter ovos.	JÓIA	R$ 2,19	9.662,28

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
							Total:	77.728,06

DJM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.045.256/0001-67

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	200657	55018	PACOTE	Arroz agulhinha tipo 1, em pacote de 05 Kg	BLUE RICE	R$ 24,49	1.347.390,82
							Total:	1.347.390,82

DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA - CNPJ: 33.174.960/0001-27

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
21	1	201017	5714	Embal	Leite em pó instantâneo integral, com rendimento de no mínimo 3 litros de leite reconstituído, em embalagem com peso líquido não inferior a 400 gramas	HORIZONTE	R$ 11,60	66.282,40
							Total:	66.282,40

J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 39.011.770/0001-75

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
5	1	200668	42997	Embal	Óleo de soja refinado envazado em embalagem de 900 ml, acondicionadas em caixas contendo 20 unidades.	COAMO	R$ 5,35	230.033,95
10	1	242203	42120	PACOTE	Macarrão espaguete grano duro, o produto deverá conter sêmola de trigo durum importada. Deverá estar acondicionado em pacotes de 500 gramas	MASSA PAULISTA	R$ 3,69	155.422,80
11	1	243602	45855	PACOTE	Macarrão parafuso grano duro o produto deverá conter sêmola de trigo durum importada. Deverá estar acondicionado em pacotes de 500 gramas	MASSA PAULISTA	R$ 3,64	166.912,20
12	1	265054	18830	Embal	Macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	MASSA PAULISTA	R$ 2,69	50.652,70
23	1	242203	14040	PACOTE	Macarrão espaguete grano duro, o produto deverá conter sêmola de trigo durum importada. Deverá estar acondicionado em pacotes de 500 gramas	MASSA PAULISTA	R$ 3,69	51.807,60
24	1	243602	15285	PACOTE	Macarrão parafuso grano duro o produto deverá conter sêmola de trigo durum importada. Deverá estar acondicionado em pacotes de 500 gramas	MASSA PAULISTA	R$ 3,64	55.637,40
25	1	265054	2010	Embal	Macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	MASSA PAULISTA	R$ 2,69	5.406,90
41	1	203801	2000	PACOTE	Macarrão parafuso à base de farinha de trigo, água e ovos: Contendo especificações na embalagem, características organolépticas próprias do produto. Embalagem de 1 kg, acondicionado em fardos de até 20 kg.	MASSA PAULISTA	R$ 3,97	7.940,00
44	1	201065	1560	UND	Milho branco para canjica, pacote com 500 gramas	TRÊS AMIGOS	R$ 3,77	5.881,20
50	1	203799	750	PACOTE	Macarrão ave maria, o produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com características organolépticas próprias do produto. Deverá estar acondicionado em pacote de 01 Kg.	MASSA PAULISTA	R$ 4,49	3.367,50
							Total:	733.062,25

KROMO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 39.946.436/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	200658	63069	PACOTE	Arroz integral tipo 1, produto que contenha laudo de classificação, proveniente de grãos integrais, de coloração marrom clara, com odor e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em pacote lacrado e rotulado conforme legislação de 1 Kg e posteriormente em fardos de até 30 Kg, não deverá ser parboilizado.	SABOR SUL	R$ 5,89	371.476,41
7	1	273340	107222	KG	Feijão carioquinha tipo 1 sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, bolores e leveduras após o empacotamento. Em pacote de 01 kg, acondicionados em fardo de 30 kg com prazo de validade indicado no rótulo e não inferior a 120 dias.	MAIS SABOR	R$ 5,59	599.370,98
9	1	263539	37245	UND	Macarrão Ave Maria. O produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com características organolépticas próprias do produto. Deverá estar acondicionado em pacote de 500g.	FLORIANI	R$ 2,62	97.581,90
15	1	200658	11111	PACOTE	Arroz integral tipo 1, produto que contenha laudo de classificação, proveniente de grãos integrais, de coloração marrom clara, com odor e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em pacote lacrado e rotulado conforme legislação de 1 Kg e posteriormente em fardos de até 30 Kg, não deverá ser parboilizado.	SABOR SUL	R$ 5,89	65.443,79
19	1	273341	5477	KG	Feijão preto tipo 1 sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, bolores e leveduras após o empacotamento. Pacote de 1Kg, acondicionados em fardo de 30Kg, com prazo de validade indicado no rótulo e não inferior a 120 dias.	MAIS SABOR	R$ 5,94	32.533,38
20	1	273340	10126	KG	Feijão carioquinha tipo 1 sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, bolores e leveduras após o empacotamento. Em pacote de 01 kg, acondicionados em fardo de 30 kg com prazo de validade indicado no rótulo e não inferior a 120 dias.	MAIS SABOR	R$ 5,59	56.604,34
22	1	263539	12415	UND	Macarrão Ave Maria. O produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com características organolépticas próprias do produto. Deverá estar acondicionado em pacote de 500g.	FLORIANI	R$ 2,62	32.527,30
34	1	273345	9075	KG	Farinha de mandioca torrada, isenta de matérias terrosas, parasitas e umidade, apresentar coloração homogênea e ausência de odor e sabor não correspondente ao produto, pacote de 01 Kg.	MONSIL	R$ 4,50	40.837,50
35	1	220582	1676	PACOTE	Farinha de milho, pacote contendo 1 kg.	DOM PEDRO	R$ 3,95	6.620,20
38	1	262560	14512	PACOTE	Macarrão argolinha, o produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com características organolépticas próprias do produto e o corte de até 1 mm. Deverá estar acondicionado em pacote de no mínimo 500g	PAULISTA	R$ 3,99	57.902,88
							Total:	1.360.898,68

MARCOS VENICIOS APARECIDO MAGALHAES KOSSE MEI - CNPJ: 50.241.692/0001-38

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
14	1	200657	2622	PACOTE	Arroz agulhinha tipo 1, polido, pacote sem presença de insetos, caruncho ou sujidades, em pacote de 05 Kg.	ITASA	R$ 28,00	73.416,00
							Total:	73.416,00

MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 04.252.652/0005-06

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
8	1	201017	50110	Embal	Leite em pó instantâneo integral, com rendimento de no mínimo 3 litros de leite reconstituído, em embalagem com peso líquido não inferior a 400 gramas	ROMANO	R$ 10,08	505.108,80
							Total:	505.108,80

NUTRESSENCIAL ASSESSORIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.727.723/0001-07

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	1	276628	16280	PACOTE	Canjica Cozida ao Vapor Embalada à Vácuo com no mínimo 500 gramas.	SELDORADO	R$ 7,00	113.960,00
16	1	276628	5426	PACOTE	Canjica Cozida ao Vapor Embalada à Vacuo com no mínimo 500 gramas.	SELDORADO	R$ 7,00	37.982,00
							Total:	151.942,00

NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 24.582.776/0001-25

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
27	1	200694	4502	Caixa	Amido de milho tipo 1, produto amiláceo extraído das partes aéreas comestíveis da semente do milho, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de sujidades, larvas e parasitas, sem umidade, fermentação ou ranço. Embalado em caixa com peso líquido de 500 gramas.	MARCA PRÓPRIA	R$ 2,35	10.579,70
28	1	200695	7500	Embal	Aveia em flocos finos, isenta de insetos e sujidades, em embalagem com peso líquido não inferior a 500 gramas	MARCA PRÓPRIA	R$ 3,40	25.500,00
							Total:	36.079,70

PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 29.206.230/0001-93

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
6	1	273341	16433	KG	Feijão preto tipo 1 sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, bolores e leveduras após o empacotamento. Pacote de 1Kg, acondicionados em fardo de 30Kg, com prazo de validade indicado no rótulo e não inferior a 120 dias.	MALU	R$ 5,39	88.573,87

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
49	1	251608	1642	Embal	Seleta de legumes ingredientes: Batata, ervilhas, cenoura e antioxidante meta bis sulfito de sódio. Produto dispensado de registro pela ANVISA, conforme Resolução N° 27 de 06 de agosto 2010. Embalagem de 1 kg.	VAPSA	R$ 16,24	26.666,08
							Total:	115.239,95

UELITON SILVIO FERREIRA - ME - CNPJ: 34.235.034/0001-87

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
47	1	265052	1590	KG	Farinha isenta de glúten, indicada para o preparo de pães e bolos. A farinha poderá ser composta por uma mistura de farinhas isenta de glúten, leite e ovos. Embalagem mínima de 500g.	PILECO/URBANO	R$ 6,20	9.858,00
							Total:	9.858,00

W L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 40.301.390/0001-54

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
31	1	220161	11260	UND	Canjiquinha - Subproduto do grão de milho de cor amarela , fina livre de umidade e fragmentos estranhos acondicionados em embalagens de 500 Gramas.	SILOTI	R$ 1,29	14.525,40
							Total:	14.525,40

ITEM FRACASSADO

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITEM FRACASSADO
18	1	200668	12.903	Embal	Óleo de soja refinado envazado em embalagem de 900 ml, acondicionadas em caixas contendo 20 unidades.	ITEM FRACASSADO

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/06/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3966424** e o código CRC **3D4AA6EA**.

Referência: Processo nº 01.05.00025957/2024.87 SEI nº 3966424

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as proponentes participantes do certame denominado, **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.002/2024-PMM - PROCESSO Nº. 010800036227/2024.58-PMM**, referente a *Concessão de uso para exploração do Complexo do Hospital da Criança Irmã Calista, autorizada pela Lei Municipal nº 11.720, de 17 de novembro de 2023, adotando-se como critério de julgamento o maior valor nominal de outorga a ser pago ao Poder Concedente*, que:

I - Fica convocada a empresa **LIGA ALVARO BAHIA - LABCMI,** a complementar as informações relativas à: 1. apresentação de documentação de eleição de seu conselho de administração; 2. apresentação de certidões de "inteiro teor" ou "objeto e pé" referente às ações listadas na certidão expedia pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que já se encontram em fase de execução, para fins de verificação quanto à solvência do licitante; e apresentação do número de cartórios distribuidores na comarca de Salvador; 3. juntada das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2022, que *s.m.j.* não foram assinadas por responsável legal, e apresentação da aprovação do balanço/demonstrações referentes ao exercício de 2023;

II - O prazo para a complementação dos supracitados documentos é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da expedição desta notificação, sendo que, tal prazo poderá ser prorrogado justificada e especificadamente (a pedido do licitante) quanto à emissão das certidões do item 2, e tão somente pelo limite do prazo de emissão do respectivo Tribunal de Justiça, desde que comprovada a efetivação do requerimento no prazo ora concedido.

Maringá, 13 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emanoel Alexandre da Silva**, **Agente Administrativo (a)**, em 13/06/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Marçal Ribeiro**, **Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro**, em 13/06/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elmer de Souza Rodrigues**, **Auxiliar Administrativo**, em 13/06/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3986997** e o código CRC **4C09B219**.

Referência: Processo nº 01.08.00036227/2024.58 SEI nº 3986997

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

Processo nº 01.13.00020544/2024.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.13.00020544/2024.23-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, **Secretário Municipal de Governo,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao **Processo Administrativo Sei! nº 01.13.00020544/2024.23,** ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previso para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais para atender a demanda de usuários que requisitam deste tipo de benefício eventual através das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa (Parte I), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria de Assistência Social, Politicas Sobre drogas e Pessoa Idosa.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. As passagens serão entregues aos usuários na Secretaria de Assistência Social, Politicas sobre Drogas e Pessoa Idosa. Endereço: Avenida João Paulino Vieira Filho, 109, Zona 01, Maringá - PR.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a assinatura da ata de registro de preço.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. O prazo de entrega será imediato, conforme a disponibilidade de horários e poltronas da CONTRATADA.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de medicamentos a serem adquiridos somente pela Secretaria de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. O serviço será realizado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, e deverão ser cumpridas, pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS;

9.3. A contratada deverá manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

9.4. A CONTRATADA Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.6. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Celina da Silva Ortega, Assistente Administrativo, matrícula nº. 34508 e Suplente Cássia Satomi Fujinaga Tolentino, Educadora Social, matrícula nº. 45739, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Gabriela Brandino, Educadora de base, matrícula nº. 42162 e Suplente Deuza Prates de Carvalho, Educadora Social, matrícula nº. 15702, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a realização dos serviços no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.5. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.6. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.7. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.9. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.10. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do serviço, prestado com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 15 (quinze) dias (corridos) da comunicação escrita pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.2. Sendo constatado vícios na prestação do serviço, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, realizar os serviços solicitados. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.3. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado

13.4. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 23 de maio de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.647.884/0001-35, com sede na cidade de Florianópolis/SC, à Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 111, Estreito, CEP 88.070-120, fone/fax (48)3271-1087/(48)3271-1090, por seu representante legal, MOISES AMORIM MACHADO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 20.817,00 (vinte mil, oitocentos e dezessete reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	24	267588	201	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para São Paulo – SP.	92,00	18.492,00
1	25	273648	25	UND	Passagem rodoviária de São Paulo – SP para Maringá – PR.	93,00	2.325,00

Fornecedor: **CASANOVA TURISMO LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.050.221/0001-90, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 101, Portão, CEP 81.070-090, fone/fax (41)98800-7958/(41)98415-7593, por seu representante legal, MARIA HELENA CASANOVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 294.891,35 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	267586	276	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR até Apucarana – PR.	29,90	8.252,40
1	2	276569	15	UND	Passagem rodoviária de Apucarana – PR até Maringá – PR.	29,90	448,50
1	3	267600	101	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR até Arapongas – PR.	41,90	4.231,90
1	4	273676	106	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR até Bauru – SP.	150,00	15.900,00
1	5	273677	10	UND	Passagem rodoviária de Bauru – SP para Maringá – PR.	156,90	1.569,00
1	6	267601	52	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR até Campinas – SP.	256,90	13.358,80
1	7	267587	201	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR até Curitiba – PR.	178,90	35.958,90
1	8	273647	25	UND	Passagem rodoviária de Curitiba – PR até Maringá – PR.	181,89	4.547,25
1	9	267585	36	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR até Loanda – PR.	93,85	3.378,60
1	10	267580	160	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR até Londrina – PR.	76,83	12.292,80
1	11	273675	25	UND	Passagem rodoviária de Londrina – PR até Maringá – PR.	77,50	1.937,50
1	12	267648	30	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR até Marília – SP.	144,50	4.335,00
1	13	273635	10	UND	Passagem rodoviária de Marília – SP até Maringá – PR.	132,50	1.325,00
1	14	267590	36	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Nova Londrina – PR.	89,50	3.222,00
1	15	267591	154	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Ourinhos – SP.	121,50	18.711,00
1	16	273681	10	UND	Passagem rodoviária de Ourinhos – SP para Maringá – PR.	119,50	1.195,00
1	17	267608	145	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Paranavaí – PR.	36,80	5.336,00
1	18	267584	159	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Ponta Grossa – PR.	139,50	22.180,50
1	19	273678	10	UND	Passagem rodoviária de Ponta Grossa – PR para Maringá – PR.	140,50	1.405,00
1	22	267593	96	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Rolândia – PR.	41,50	3.984,00
1	23	267616	104	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para São José do Rio Preto – SP.	203,50	21.164,00
1	26	267613	60	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Sorocaba – SP.	225,50	13.530,00
1	27	267629	106	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Campo Mourão – PR.	42,90	4.547,40
1	28	267619	125	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Cascavel – PR.	113,80	14.225,00
1	29	267632	256	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Cianorte – PR.	40,90	10.470,40
1	30	276581	80	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Foz do Iguaçu – PR.	162,50	13.000,00
1	31	273638	10	UND	Passagem rodoviária de Foz do Iguaçu – PR para Maringá – PR.	161,50	1.615,00
1	32	267646	60	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Guaíra – PR.	114,50	6.870,00
1	33	267596	70	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Ivaiporã – PR.	63,90	4.473,00
1	34	273690	10	UND	Passagem rodoviária de Ivaiporã – PR para Maringá – PR.	57,90	579,00
1	35	267631	96	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Umuarama – PR.	74,90	7.190,40
1	36	267583	60	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Araçatuba – SP.	163,80	9.828,00
1	37	267669	45	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Belo Horizonte – MG.	316,50	14.242,50
1	38	273644	25	UND	Passagem rodoviária de Belo Horizonte – MG para Maringá – PR.	383,50	9.587,50

Fornecedor: **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 55.334.262/0001-84, com sede na cidade de Presidente Prudente/SP, à Rua Antônio Rodrigues, nº 1.670, Trevo Rodoviário, CEP 19.013-229, fone/fax (18)3223-1160, por seu representante legal, WALTER LEMES SOARES JÚNIOR, ao final assinado, com o **valor total de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	20	267576	270	UND	Passagem rodoviária de Maringá – PR para Presidente Prudente – SP.	80,00	21.600,00
1	21	273679	25	UND	Passagem rodoviária de Presidente Prudente – SP para Maringá – PR.	80,00	2.000,00

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Casanova**, **Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Lemes Soares Junior**, **Usuário Externo**, em 03/06/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Amorim Machado**, **Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/06/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 11/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/06/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3864611** e o código CRC **67382F47**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024
Processo nº 01.11.00124781/2023.91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.11.00124781/2023.91-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.11.00124781/2023.91, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previso para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preço para Contratação de empresa terceirizada para realizar a implantação de sinalização horizontal de trânsito após recapeamento asfáltico das vias do município realizado pela SEINFRA através de convênio com o FINISA, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. As especificações a seguir fixam as condições exigidas da empresa contratada para a execução de sinalização horizontal, com tinta à base de resina acrílica em vias urbanas.

5.2.2. Na aplicação destas especificações é necessário consultar e seguir o que consta:

5.2.2.1. NBR 7396 – Sinalização Horizontal Viária – Material para Sinalização – Terminologia

5.2.2.2. NBR 11862 – Sinalização Horizontal Viária – Tinta acrílica à base de solvente – Requisitos

5.2.2.3. NBR 15438 – Sinalização Horizontal Viária – Tintas – Método de Ensaio

5.2.2.4. NBR 15405 – Sinalização Horizontal Viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação

5.2.2.5. NBR 16184 – Sinalização Horizontal Viária – Esferas e Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio

5.2.2.6. NBR 14723 – Sinalização horizontal Viária – Medição de retrorrefletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15 m – método de ensaio.

5.2.3. Os serviços são de pintura a frio com adição de microesferas de vidro nos locais determinados pela SEMOB, no perímetro urbano do município. Deverão ser executados imediatamente após emissão de ordem de serviço conforme as necessidades do município.

5.2.4. Os serviços serão realizados preferencialmente à noite e em fins de semana de modo a não prejudicar o trânsito de veículos, devendo ter também equipe disponível para serviços diurnos em locais onde não haja grande fluxo de veículos. A SEMOB emitirá ordem de serviço com o local, prazo de execução para a realização dos serviços, metragem de pintura e projeto de sinalização viária em anexo.

5.2.5. As cores a serem empregadas devem obedecer as indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, bem como no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

5.2.6. A tinta acrílica deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, ou rolo, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

5.2.7. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, a contratada NÃO DEVE executar a sinalização. A mesma deverá comunicar imediatamente à SEMOB formalmente através de e-mail para que se tomem as providências necessárias.

5.2.8. Antes da assinatura da Ata de registro de preços, o responsável pela empresa vencedora deverá apresentar declaração de que o(s) equipamento(s) de aplicação segue(m) o disposto no item 4.2.2 da NBR 15405.

5.2.9. A SEMOB poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de uma amostra da tinta que estiver sendo aplicada, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança, à custa da Contratante, a fim de verificar a qualidade do material utilizado e se os serviços executados atendem as normas e legislações vigentes. Em caso de não atendimento dos parâmetros, a contratada deverá obrigatoriamente refazer completamente a sinalização horizontal da ordem de serviço em questão, sem ônus à contratante.

5.2.10. Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela SEMOB, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a SEMOB, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.

5.2.11. Sempre que a execução dos serviços não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo contratado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, neblina, poeira excessiva, obras no local, etc.), DEVE PARTIR DA CONTRATADA a iniciativa de comunicar o fato através de e-mail para o endereço semob_get@maringa.pr.gov.br. Deve ser informado o imprevisto, o atraso decorrente do mesmo e o novo cronograma com prazo para finalização dos serviços, além de comprovar o fato em questão. A SEMOB responderá todos os comunicados deferindo ou indeferindo a solicitação no prazo de 2 dias úteis. A ausência de comunicação por parte da contratada implica na aceitação dos termos e prazos da ordem de serviços, ficando a mesma sujeita a penalidades e sanções previstas em edital para atraso de execução de serviços. A contratada deve retornar ao local quantas vezes forem necessárias para a conclusão dos serviços.

5.2.12. A empresa deverá dispor de formas (gabaritos) para legendas de “PARE”, “ATENÇÃO”, Dê a preferência, “DEVAGAR”, “ESCOLA”, “PEDESTRES”, símbolo internacional de acessibilidade, “IDOSO”, “TÁXI”, “MOTOS”, 15 MIN., “SÓ”, “ÔNIBUS”, Bicicleta, Setas direcionais e demais sinalizações existentes no Manual Brasileiro de Sinalização Viária IV – Sinalização Horizontal. Atentar-se à planilha padrão de medição em anexo.

5.2.13. O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:

a) As sinalizações existentes a serem repintadas devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização, COM EXCEÇÃO DE LEGENDAS. Para as legendas de estacionamento, deve-se pintar a área retangular da legenda de preto e realizar a nova pintura no mesmo local – a metragem de tinta preta a ser considerada será a mesma da legenda conforme tabela anexa. Para legendas nas faixas de rolamento, a legenda existente deverá ser fresada e a nova legenda deverá ser implantada no mesmo local, com dimensões padrão conforme especificação do gabarito em anexo ao processo (SEI 2768212). Toda fresa será contabilizada conforme planilha de medição.

b) A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 min, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

c) As microesferas de vidro utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:

I - Tipo IA – Incorporada à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta

II - Tipo II – Aplicada por aspersão concomitantemente com a aplicação à razão mínima de 300g/m²

5.2.14. A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 200 mcd/lux.m² para o amarelo, conforme especificação do DER (DER/PR ES-OC 03/18).

5.2.15. A espessura da tinta deverá ser de no mínimo 0,40 mm.

5.2.16. Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto, a Contratada deverá retirá-lo com máquina microfresadora de asfalto e realizar a pintura correta, sem ônus à Contratante. Não é permitido o uso de tinta preta, ficando a contratada sujeita a penalidades e sanções previstas em edital para conclusão dos serviços.

5.2.17. A medição dos serviços executados serão calculados com base na planilha padrão de medição em anexo ao processo (SEI 2768828). Ressalta-se que a tabela é apenas para referência e que o fiscal poderá ajustar e adequar quantitativos de referência conforme a necessidade e particularidades dos serviços.

5.2.18. Os cálculos tomam como base o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV Sinalização Horizontal, aprovado pela Resolução CONTRAN nº 973/22.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Para metragens estimadas até 1.000 m² (mil metros quadrados), o prazo para conclusão dos serviços será de 04 (quatro) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

5.3.2. De 1.001 m² (mil e um metros quadrados) até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), o prazo será de 08 (oito) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

5.3.3. De 2.501 m² (dois mil quinhentos e um metros quadrados) até 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) o prazo será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

5.3.4. De 5.001 m² (cinco mil e um metros quadrados) até 7.500 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados) o prazo será de 22 (vinte e dois) dias corridos após o recebimento da Ordem

de Serviço;

5.3.5. De 7.501 m² (sete mil quinhentos e um metros quadrados) até 10.000 m² (dez mil metros quadrados) o prazo será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Emissão da Ordem de serviço por parte da SEMOB e envio da mesma por e-mail, junto aos projetos em pdf.

5.4.2. A contratada terá 24 horas para acusar o recebimento da Ordem de serviço.

5.4.3. A contratada terá 24 horas para iniciar a execução dos serviços.

5.4.4. A contratada terá o prazo estipulado conforme edital para finalização dos serviços.

5.4.5. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante a finalização definitiva dos serviços.

I. Quando da finalização dos serviços constantes na ordem de serviço, será realizado o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e mediante apresentação de toda a documentação técnica conforme solicitado neste edital.

II. Para o recebimento definitivo, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. Além disso, também se faz necessário a apresentação de toda a documentação técnica conforme solicitado neste edital.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Periodicidade
1	1	261531	Prestação de serviços: Sinalização Horizontal a frio- Mecânica	M²	28.000,00	Conforme necessidade (recape)
1	2	273872	Prestação de serviços: Sinalização Horizontal a frio - Manual	M²	37.000,00	Conforme necessidade (recape)
2	3	261531	Prestação de serviços: Sinalização Horizontal a frio- Mecânica	M²	25.000,00	Conforme necessidade (recape)
2	4	273872	Prestação de serviços: Sinalização Horizontal a frio - Manual	M²	43.000,00	Conforme necessidade (recape)

* As quantidades listadas são somente para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

l) Quando da formalização da Ata de Registro de Preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

m) Apresentação em 48 horas após assinatura da ATA de Registro de Preços:

m.I) A empresa vencedora de cada lote deverá apresentar ao fiscal do contrato em até 48 horas após assinatura da ATA de RP uma composição de preços conforme modelo em anexo ao processo (SEI 1468176) – composição retirada do SICRO. A mesma deve ser preenchida na íntegra, resultando no valor unitário proposto. A mesma composição será utilizada em eventuais solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros. Ressalta-se que o valor do BDI deve seguir o disposto no acórdão nº 2622/2013 do TCU.

m.II) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável(eis) pela segurança na eventual execução do(s) serviço(s). O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante e em caso de substituição deverá apresentar as mesmas condições exigidas em edital. Seu vínculo será comprovado mediante apresentação do registro válido no Ministério do Trabalho e Emprego (necessário para o exercício da profissão);

m.III) Os proponentes deverão apresentar, para cada lote em que for participar, que possui para execução dos serviços objeto ao menos 01 (um) condutor por lote com curso de movimentação de produtos perigosos (MOPP). O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante e em caso de substituição deverá apresentar as mesmas condições exigidas em edital. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão), até o momento da assinatura do contrato, comprovar vínculo com o profissional indicado, que poderá ser da seguinte forma:

a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante, ou;

b) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou;

c) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, ou;

d) Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21), desde que conste com a anuência formal do profissional.

m.IV) A documentação dos motoristas apresentada em um lote específico não poderá ser reapresentada para cumprimento das exigências técnicas em outro lote, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura do Município de Maringá e da aplicação das sanções legais cabíveis.

m.V) Declaração expressa da Proponente indicando que possui as instalações e aparelhamento suficientes para a completa execução de toda a quantidade de serviço prevista no Registro no período de vigência do mesmo; de que manterá equipe técnica adequada e disponíveis para a realização e responsabilização pelos dos serviços objeto do lote cotado, bem como de que somente utilizará materiais que atendam completamente às especificações do edital e das normativas referente a matéria.

m.VI) Declaração de conhecimento e ciência no disposto nas Normas Brasileiras vigentes, bem como seu emprego na realização dos serviços contratados.

n) Documentos da empresa fabricante da tinta (deverá ser apresentada junto com os documentos o item "m"):

n.I) Apresentação de Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle de meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº 6.938, de 01/08/1981, atualizada pela lei nº 10.165, de 27/12/2000, ou Licenciamento Ambiental do fabricante da tinta que será utilizada na prestação de

serviços.

n.II) Apresentação de Certificado de licença de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal em nome da fabricante das tintas, para exercício de atividade sujeita a controle. (Lei nº 10.357/2001).

n.III) Apresentação de Registro da empresa fabricante das tintas no Conselho Regional de Química – CRQ. A mesma não poderá ser substituída sem autorização da contratante e em caso de substituição deverá apresentar as mesmas condições exigidas em edital. A comprovação de Registro da empresa fabricante das tintas se dará por: Certidão de registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Química (CRQ), com validade na data da abertura da sessão, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto deste Edital. Solicita-se ainda comprovante de regularidade da empresa junto ao CRQ.

n.III) Apresentação de Registro do profissional químico responsável no Conselho Regional de Química – CRQ. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da contratante e em caso de substituição deverá apresentar as mesmas condições exigidas em edital. A comprovação de Registro do profissional se dará por: Apresentação de Certidão de registro ou inscrição do(s) químico(s) responsável(eis) indicado(s) pela proponente no Conselho de Regional de Química (CRQ), com validade na data da abertura da sessão. Solicita-se ainda comprovante de regularidade do profissional junto ao CRQ.

n.IV) A comprovação de vínculo entre o profissional químico responsável e a empresa de tintas se dará por:

a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante, ou;

b) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou;

c) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, ou;

d) Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21), desde que conste com a anuência formal do profissional.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município**

10.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.5. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

10.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em contacorrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10.2.8. A Contratação será efetivada no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

10.2.9. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no Art. 83, da Lei nº 14.133/21.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Giordanno Pietro Altoé Marcantonio, Engenheiro Civil, matrícula nº. 44580 e Suplente Fabiane Dantas Gimenes Pradella, Engenheiro Civil, matrícula nº. 32141, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida pelo preposto do Município, referente a execução dos serviços objeto deste edital.

12.1.2. Para cada ordem de serviço dada, a contratada deverá apresentar ao final da mesma os seguintes documentos relativos à sinalização viária:

12.1.3. Diário de serviços – conforme modelo do documento editável (Planilha Modelo de Diário de Serviços 2768180). O diário de serviços deverá conter, no mínimo:

12.1.3.1. Número do diário de obras;

12.1.3.2. Data e hora do início do serviço;

12.1.3.3. Local da sinalização a ser executada;

12.1.3.4. Número da Ata de Registro de Preços, do Lote e da ordem de serviço de pintura;

12.1.3.5. Condição climática (Tempo Bom/ Chuva), temperatura ambiente e temperatura do pavimento;

12.1.3.6. Responsável pela equipe;

12.1.3.7. Número de trabalhadores com suas respectivas funções;

12.1.3.8. Equipamentos sendo utilizados;

12.1.3.9. Descrição do serviço executado no dia, com demarcação do tipo de pintura (manual ou mecânica);

12.1.3.10. Ocorrências (se houverem);

12.1.3.11. Dúvidas (se houverem);

12.1.3.12. Especificação da tinta que foi utilizada: cor, lote e fabricante;

12.1.3.13. Especificação da microesfera que foi utilizada: tipo, lote e fabricante;

12.1.3.14. Assinatura do responsável técnico.

12.1.3.15. Obs. O diário de serviços deverá estar em posse do encarregado pelo serviço durante a execução, de modo que em caso de vistoria aos serviços o mesmo possa ser consultado.

12.1.4. Laudo de todos os lotes das tintas utilizados, atendendo no mínimo às NBR´s 11862 e 15438;

12.1.5. Laudo de todos os lotes das microesferas utilizadas, atendendo no mínimo à NBR 16184;

12.1.6. Relatório fotográfico diário mostrando os funcionários trabalhando adequadamente – mostrando o uso de EPI´s e roupas adequadas –, mostrando a sinalização executada no dia e a sinalização de segurança instalada (cones, cavaletes e fita zebrada, conforme necessidade de cada local);

12.1.7. Relatório de espessura de amostra de tinta colhida e avaliada com placa metálica e pente medidor – 1 amostra por jornada de aplicação, conforme NBR 15405 (Aplicável somente aos lotes 01 e 02);

12.1.8. Relatório de retrorrefletividade da sinalização horizontal conforme especificações e amostras descritos na NBR 14723;

12.1.9. Ficha de informação de segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os materiais usados na aplicação, de acordo com a NBR 14725-4;

12.1.10. Certificado de ao menos um profissional que tenha curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) presente em todos os momentos de prestação de serviço – o profissional deve estar com seu nome registrado no diário de serviços;

12.1.11. Para o pagamento do primeiro serviço realizado, faz-se necessário a apresentação de Anotação de responsabilidade técnica conforme descrito no item 20.5, alínea "q" do Termo de Referência. Faz-se necessário também apresentar o conjunto de gabaritos metálicos (2768212) conforme especificações técnicas para aprovação da SEMOB.

12.1.12. Ainda, a contratada deve protocolar o Relatório de Análise Administrativa(2768793).

12.1.13. Ressalta-se que o pagamento dos serviços realizados fica condicionado à apresentação dos documentos solicitados anteriormente.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. Quando da finalização dos serviços constantes na ordem de serviço, será realizado o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e mediante apresentação de toda a documentação técnica conforme solicitado neste edital.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Para o recebimento definitivo, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 dias, observado o disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21. Além disso, também se faz necessário a apresentação de toda a documentação técnica conforme solicitado neste edital.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 28 de maio de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.744.458/0001-60, com sede na cidade de Cornélio Procópio/PR, à Avenida XV de Novembro, nº 517, Centro, CEP 86.300-000, fone/fax (43)3523-5321, por seu representante legal, GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.397.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	261531	28.000	m²	Prestação de serviços: Sinalização Horizontal a frio – Mecânica.	21,50	602.000,00
1	2	273872	37.000	m²	Prestação de serviços: Sinalização Horizontal a frio – Manual.	21,50	795.500,00

Fornecedor: **VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.390.731/0001-16, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Stévia, nº 48-B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-140, fone/fax (44)3047-4340, por seu representante legal, EUNICE GUIMARÃES GRAVENA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2	1	261531	25.000	m²	Prestação de serviços: Sinalização Horizontal a frio – Mecânica.	21,25	531.250,00
2	2	273872	43.000	m²	Prestação de serviços: Sinalização Horizontal a frio – Manual.	21,25	913.750,00

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Guidorizzi da Silva Júnior**, **Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eunice Guimaraes Gravena**, **Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/06/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/06/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 11/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/06/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3890592** e o código CRC **EB81C7DF**.

Referência: Processo nº 01.11.00124781/2023.91 SEI nº 3890592

SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Fiscalização

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 33331/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 26/03/2024 14:46:10

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 44316400
Zona: 44 - **Quadra:** 000 - **Lote:** 037A - **Complemento:** LT.37-A-5/37-C-5/37-D-5-1/D/2-A/3- A-10
Endereço Local da Infração: Av. Nildo Ribeiro Da Rocha,arquiteto, 5705, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.177,50 (um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 33397/2024

Data de Emissão: 28/03/2024 14:21:46

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 41000137
Zona: 41 - **Quadra:** 000 - **Lote:** 300 - **Complemento:** LOTE 300/6
Endereço Local da Infração: RUA SANTA EDWIGES, 233, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34223/2024

Data de Emissão: 17/04/2024 13:37:01

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 28131300
Zona: 28 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 064D **- Complemento:** LT.64-D-1/A-A-20
Endereço Local da Infração: AVENIDA GASTAO VIDIGAL DOUTOR, 3413, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34599/2024

Data de Emissão: 26/04/2024 15:54:18

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 21140000
Zona: 21 **- Quadra:** 044 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA IGNACIO GOMES PIONEIRO, 306, Jardim Monte Carlo, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34618/2024

Data de Emissão: 29/04/2024 08:21:43

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 11036000
Zona: 11 **- Quadra:** 000R **- Lote:** 002 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA AFONSO PENA, 806, Santo Antonio Vila, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.569,00 (um mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34642/2024

Data de Emissão: 29/04/2024 09:31:34

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 23025400
Zona: 23 **- Quadra:** M-15 **- Lote:** 005 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Bogotá, 372, Vila Morangueira, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34709/2024

Data de Emissão: 30/04/2024 10:04:45

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 7289800
Zona: 07 **- Quadra:** 125 **- Lote:** 004 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 715, Zona Fiscal 07, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34763/2024

Data de Emissão: 02/05/2024 09:53:51

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)

Cadastro: 4042100
Zona: 04 **- Quadra:** 025 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Luiz Gama, 815, Zona 04, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.569,00 (um mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Fiscalização

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32994/2024

Data de Emissão: 14/03/2024 11:57:27

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 29068800
Zona: 29 **- Quadra:** 032 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Ewert Eugênio De Almeida Nogueira,dr, 100, Vila Esperança Iii Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 33450/2024

Data de Emissão: 01/04/2024 15:14:09

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 20507525
Zona: 20 **- Quadra:** 248 **- Lote:** 033 **- Complemento:** RESIDÊNCIA "B"
Endereço Local da Infração: R. Vergínia Maria Fecchio,pioneira, 843, Jardim Itália Ii, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 33653/2024

Data de Emissão: 05/04/2024 11:11:37

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 37256300
Zona: 37 **- Quadra:** 170 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Rio Congoinhas, 66, Parque Residencial Tuiuti, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 33794/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 09/04/2024 12:50:18

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 32188100
Zona: 32 **- Quadra:** 273 **- Lote:** 018 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Torres,das, 4872, Jardim Monte Rei, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.177,50 (um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 33867/2024

Data de Emissão: 10/04/2024 16:13:52

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 31180900
Zona: 31 **- Quadra:** 044 **- Lote:** 002 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Sebastião De Paula E Silva, 327, Parque Avenida, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34058/2024

Data de Emissão: 15/04/2024 10:25:55

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 37747270
Zona: 37 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 087B **- Complemento:** LT.87-B/B-6-A
Endereço Local da Infração: R. Rio Ligeiro, 1991, Gleba Ribeirão Morangueiro, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34402/2024

Data de Emissão: 22/04/2024 11:43:25

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 19395300
Zona: 19 **- Quadra:** 175 **- Lote:** 005 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Nilso Costa,pioneiro, 416, Jardim Três Lagoas, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34472/2024 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 23/04/2024 16:47:28

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 32114100
Zona: 32 **- Quadra:** 253 **- Lote:** 012 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Aurélio Quaglia, 387, Jardim Monte Rei, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 884,25 (oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34590/2024

Data de Emissão: 26/04/2024 13:05:50

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 31212200
Zona: 31 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 152A **- Complemento:** LT.152-A-1-1
Endereço Local da Infração: Av. Grevíleas,das, 583, Gleba Ribeirão Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34893/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 06/05/2024 09:00:52

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 32089200
Zona: 32 **- Quadra:** 242 **- Lote:** 022 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. José Leal,pioneiro, 136, Jardim Império Do Sol, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34912/2024

Data de Emissão: 06/05/2024 12:00:26

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- RECUO INFERIOR A 5 (CINCO) METROS DAS DIVISAS DO LOTE EM RELAÇÃO A ÁREA CULTIVÁVEL (§4º , art 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE ÁGUA EMPOÇADA; (Inciso IV, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 30325200
Zona: 30 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 144A **- Complemento:** LOT. 144A-8/15
Endereço Local da Infração: R. Pedro Gabriel Dos Santos,pioneiro, 1422, Gleba Ribeirão Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34934/2024

Data de Emissão: 06/05/2024 16:06:18

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 32046000
Zona: 32 **- Quadra:** 185 **- Lote:** 023 **- Complemento:** DT. (REM.)
Endereço Local da Infração: Av. Palmeiras,das, 1898, Jardim Paris, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34941/2024

Data de Emissão: 06/05/2024 16:43:10

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 32059000
Zona: 32 **- Quadra:** 182 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Titanita, 1072, Jardim Império Do Sol, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34944/2024

Data de Emissão: 06/05/2024 16:59:28

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 32058900
Zona: 32 **- Quadra:** 182 **- Lote:** 010 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Titanita, 1052, Jardim Império Do Sol, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34984/2024

Data de Emissão: 07/05/2024 10:21:36

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 37686700
Zona: 37 **- Quadra:** 256 **- Lote:** 028 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Rio Jacutinga, 628, Jardim Pinheiros Ii, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34998/2024

Data de Emissão: 07/05/2024 14:02:03

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 44271000
Zona: 44 **- Quadra:** 132 **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Exaltino Pereira Boa Sorte,pioneiro, 282, Jardim Espanha, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35026/2024

Data de Emissão: 07/05/2024 16:50:36

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 16168600
Zona: 16 **- Quadra:** 061 **- Lote:** 019 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. São Judas Tadeu, 2993, Jardim Oriental, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35045/2024

Data de Emissão: 08/05/2024 09:53:36

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 20222100
Zona: 20 **- Quadra:** 182 **- Lote:** 021 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Galáxia, 589, Jardim Universo, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35123/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 09/05/2024 14:03:14

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 33368400
Zona: 33 **- Quadra:** 083 **- Lote:** 004 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Amélio Barbosa, 426, Jardim Primavera, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.177,50 (um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35136/2024

Data de Emissão: 09/05/2024 15:49:24

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 14125300
Zona: 14 **- Quadra:** 037 **- Lote:** 006 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Joaquim Fernandes Salgueiro, Pioneiro, 56, Jardim Canadá 2ª Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35159/2024

Data de Emissão: 10/05/2024 09:50:26

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 27079000
Zona: 27 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 064C **- Complemento:** 64C9A/64C9 10A
Endereço Local da Infração: Av. Nildo Ribeiro Da Rocha,arquiteto, 1247, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.569,00 (um mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35164/2024

Data de Emissão: 10/05/2024 10:23:04

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 27038925
Zona: 27 **- Quadra:** 100 **- Lote:** 016B **- Complemento:** CH APAULISTAS
Endereço Local da Infração: R. Assunção, 52, Chácaras Paulista, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35195/2024

Data de Emissão: 10/05/2024 14:17:46

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 44175980
Zona: 44 **- Quadra:** 080 **- Lote:** 032 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Basílio Zequim, 271, Jardim Veredas Ii, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35202/2024

Data de Emissão: 10/05/2024 17:04:32

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 33459300
Zona: 33 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 100 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Es. Colombo, 2552, Gleba Patrimônio Iguatemi, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35248/2024

Data de Emissão: 14/05/2024 15:54:08

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 30076800
Zona: 30 **- Quadra:** 034 **- Lote:** 001 **- Complemento:** DT.1/2-25
Endereço Local da Infração: Av. Palmeiras,das, 406, Parque Das Palmeiras, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.569,00 (um mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35287/2024

Data de Emissão: 15/05/2024 11:25:35

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 37730150
Zona: 37 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 087A **- Complemento:** LT.87-A/1-B-4-5
Endereço Local da Infração: R. Cuba, 2151, Gleba Ribeirão Morangueiro, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35292/2024

Data de Emissão: 15/05/2024 11:43:36

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 37500200
Zona: 37 **- Quadra:** 302 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Maragojipe, 194, Conjunto Residencial João De Barro Itaparica, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35338/2024

Data de Emissão: 16/05/2024 09:45:37

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 36513250
Zona: 36 **- Quadra:** 441 **- Lote:** 012 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Ana Coronado Marquioto, 1059, Jardim Paulista Iii, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35447/2024

Data de Emissão: 17/05/2024 14:04:15

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 37288500
Zona: 37 **- Quadra:** 187 **- Lote:** 006 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Rio Barreiro, 569, Parque Residencial Tuiuti, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35449/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 17/05/2024 14:25:52

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 19236100
Zona: 19 **- Quadra:** 108 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Rodolfo Cremm, 18686, Moradias Atenas, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.177,50 (um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35493/2024

Data de Emissão: 20/05/2024 10:05:03

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 25397450
Zona: 25 **- Quadra:** 082 **- Lote:** 018 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Genoveva Giunta,pioneira, 464, Residencial Tarumã, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35494/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 20/05/2024 10:05:17

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 25379450
Zona: 25 **- Quadra:** 071 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Waldemar Cambarotto,pioneiro, 336, Residencial Tarumã, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35501/2024

Data de Emissão: 20/05/2024 11:25:33

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 25392400
Zona: 25 **- Quadra:** 079 **- Lote:** 031 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Fumi Tanoue,pioneira, 150, Residencial Tarumã, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35522/2024

Data de Emissão: 20/05/2024 14:31:34

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 21221850
Zona: 21 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 034 **- Complemento:** RESIDENCIA "B",LT.34/2-5
Endereço Local da Infração: R. Pedro Valias De Rezende,pioneiro, 500, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35531/2024

Data de Emissão: 20/05/2024 15:38:50

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 33107800
Zona: 33 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 036 **- Complemento:** LT. 36 E 37/C-4
Endereço Local da Infração: R. Vergínia Figueira Teixeira,pioneira, 790, Gleba Patrimônio Iguatemi, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35532/2024

Data de Emissão: 20/05/2024 15:39:06

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 33055600
Zona: 33 **- Quadra:** 036 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Amambahy, 703, Jardim Belo Horizonte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 35589/2024

Data de Emissão: 21/05/2024 14:42:12

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 36520600
Zona: 36 **- Quadra:** 452 **- Lote:** 004 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Francisco Dias De Aro, 2053, Jardim Paulista Iii, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Fiscalização

Notificação/Auto de Infração - 33225/2024

Data de Emissão: 22/03/2024 08:23:27

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA INICIADA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 16195800
Zona: 16 **- Quadra:** 072 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Fortunato Pires De Camargo, Pioneiro, 59, Jardim Oriental, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 100,00 (cem reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 33375/2024

Data de Emissão: 27/03/2024 17:39:18

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA INICIADA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 29108200
Zona: 29 **- Quadra:** 069 **- Lote:** 005 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ALENCAR DE OLIVEIRA PAIVA, 816, Vila Esperança Iii Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 33557/2024

Data de Emissão: 03/04/2024 15:58:43

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO E/OU ESTRUTURAS DIVERSAS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.6; Item nº 3.3.1.b e Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 5086500
Zona: 05 **- Quadra:** 052 **- Lote:** 002 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Saint Hilaire, 1378, Zona 05, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 33971/2024

Data de Emissão: 12/04/2024 11:17:06

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 7227500
Zona: 07 **- Quadra:** 099 **- Lote:** 012 **- Complemento:** CADASTRO GERAL
Endereço Local da Infração: RUA TIETE, 158, Zona 07, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34078/2024

Data de Emissão: 15/04/2024 15:44:29

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 23176100
Zona: 23 **- Quadra:** M-79 **- Lote:** 025 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA BOLIVIA, 608, Vila Morangueira, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34209/2024

Data de Emissão: 17/04/2024 10:57:04

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)
- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 282472
Zona: 20 **- Quadra:** 021 **- Lote:** 019 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. São José, 381, Jardim Laodicéia, CEP: 87.014-340, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34215/2024

Data de Emissão: 17/04/2024 11:46:25

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)
- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 286957
Zona: 20 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 245O **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 2319, NULL, Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87.060-350, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34231/2024

Data de Emissão: 17/04/2024 14:54:05

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)
- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 244915
Zona: 07 **- Quadra:** 067 **- Lote:** 022 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Vieira,padre, 207, DT. 22/23 | APTO. 103, VGS. 05, Zona 07, CEP: 87.020-120, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34286/2024

Data de Emissão: 18/04/2024 12:48:13

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- OBRA EM ANDAMENTO SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Art. 193, I - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 44297900
Zona: 44 **- Quadra:** 145 **- Lote:** 009 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Nilso Bertoni, 1826, Jardim Europa, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34287/2024

Data de Emissão: 18/04/2024 12:48:15

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Art. 30 e 34 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO E/OU ESTRUTURAS DIVERSAS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.6; Item nº 3.3.1.b e Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 44297900
Zona: 44 **- Quadra:** 145 **- Lote:** 009 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Nilso Bertoni, 1826, Jardim Europa, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34324/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 19/04/2024 11:17:36

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 4009100
Zona: 04 **- Quadra:** 004 **- Lote:** 013 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Caramuru, 182, Zona 04, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34325/2024

Data de Emissão: 19/04/2024 11:18:21

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: NUMERAÇÃO PREDIAL EM DESACORDO

Irregularidades cometidas:

- NUMERAÇÃO PREDIAL EM DESACORDO COM INDICAÇÃO MUNICIPAL (Art. 16 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 4009100
Zona: 04 **- Quadra:** 004 **- Lote:** 013 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Caramuru, 182, Zona 04, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34330/2024

Data de Emissão: 19/04/2024 14:04:22

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 48753700
Zona: 48 **- Quadra:** 282 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA OLINTO MARIANI PIONEIRO, 2389, Jardim Imperador, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34332/2024

Data de Emissão: 19/04/2024 14:06:39

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 264298
Zona: 38 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 064 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Adivaldo Lopes Da Silva,soldado, 1054, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34453/2024

Data de Emissão: 23/04/2024 14:24:04

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA INICIADA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 16190700
Zona: 16 **- Quadra:** 070 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Guilherme Augusto Ribeiro Silva Carvalho, 130, Jardim Oriental, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34469/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 23/04/2024 16:33:57

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 39065500
Zona: 39 **- Quadra:** 031 **- Lote:** 002 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Maria Deusanira Borges Da Silva,pioneira, 590, Jardim São Silvestre, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 3.396,60 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34524/2024

Data de Emissão: 24/04/2024 15:22:47

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)
- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 285902
Zona: 21 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 031 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Mandacaru, 1935, 31/32-A/7-1, Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87.080-000, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34525/2024

Data de Emissão: 24/04/2024 15:58:32

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 283184
Zona: 21 **- Quadra:** 060 **- Lote:** 013 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Califórnia, 574, Jardim Los Angeles, CEP: 87.080-410, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.371,14 (um mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34536/2024

Data de Emissão: 24/04/2024 17:20:32

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA INICIADA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 19455700
Zona: 19 **- Quadra:** 202 **- Lote:** 005 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA MARIA ALICE DA NATIVIDADE PIONEIRA, 166, Giardino San Marco, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.814,50 (um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34554/2024

Data de Emissão: 25/04/2024 10:25:12

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 7293400
Zona: 07 **- Quadra:** 129 **- Lote:** 001 **- Complemento:** CADASTRO GERAL
Endereço Local da Infração: RUA GUIDO INACIO BERSCH PROFESSOR, 178, Jardim Universitário, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34568/2024

Data de Emissão: 25/04/2024 15:12:36

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 29049670
Zona: 29 **- Quadra:** 020 **- Lote:** 035 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ALCIDES DE ARAUJO VARGAS PIONEIRO, 112, Vila Esperança Ii Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34576/2024

Data de Emissão: 26/04/2024 07:57:32

Prazo para regularização: 10 dias

Irregularidade: TAPUME IRREGULAR

Irregularidades cometidas:

- UTILIZAÇÃO DE TAPUME SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO - (Art. 41, §5º - Lei Complementar nº 1045/2016).

Cadastro: 3097600
Zona: 03 **- Quadra:** 049 **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Barroso, 488, Zona 03, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34600/2024

Data de Emissão: 26/04/2024 15:54:40

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 23175100
Zona: 23 **- Quadra:** M-79 **- Lote:** 015 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA PANAMA, 609, Morangueira Vila, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34613/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 26/04/2024 21:25:11

Prazo para regularização: 1 dia

Irregularidade: COBERTURA LEVE E/OU TOLDO IRREGULAR SOBRE O PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- NÃO POSSUIR ALTURA MÍNIMA LIVRE DE 2,80M (DOIS METROS E OITENTA CENTÍMETROS) EM RELAÇÃO À CALÇADA; (Inciso II, § 1º, Art. 102 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 1107900
Zona: 01 **- Quadra:** 033 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ARTHUR THOMAS, 280, Zona 01, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34614/2024

Data de Emissão: 27/04/2024 23:23:02

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 29055100
Zona: 29 **- Quadra:** 023 **- Lote:** 031 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA VITORIA, 1008, Vila Esperança Ii Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34630/2024

Data de Emissão: 29/04/2024 08:38:18

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE ATIVIDADE

Irregularidades cometidas:

- ATIVIDADE NÃO AUTORIZADA OU EM DESACORDO COM OS TERMOS DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Art. 3º; § 2º e § 3º, Art. 14; Art. 32 LC nº 888/2011)

Cadastro: 261055
Zona: 07 **- Quadra:** 027 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA SAO PAULO, 244, Zona 07, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Auto de Infração - 34632/2024

Data de Emissão: 29/04/2024 08:45:11

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: UTILIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO IRREGULAR

Irregularidades cometidas:

- - USO E OCUPAÇÃO DE SOLO - MESAS NA CALÇADA SEM LICENÇA (Art. 5º - Lei Complementar nº 881/2011);

Cadastro: 261055
Zona: 07 **- Quadra:** 027 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. São Paulo, 244, Zona 07, CEP: 87.030-025, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34639/2024

Data de Emissão: 29/04/2024 09:25:17

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- OBRA EM ANDAMENTO SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Art. 193, I - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 33458575
Zona: 33 **- Quadra:** 129 **- Lote:** 001C **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Sebastião Vial, 463, Jardim Alto Alegre, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34640/2024

Data de Emissão: 29/04/2024 09:25:19

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA INICIADA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 33458575
Zona: 33 **- Quadra:** 129 **- Lote:** 001C **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Sebastião Vial, 463, Jardim Alto Alegre, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34672/2024

Data de Emissão: 29/04/2024 15:38:35

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 48190700
Zona: 48 **- Quadra:** 111 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ANTONIA DO PRADO MORENO, 87, Jardim Rebouças, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34690/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 29/04/2024 16:50:05

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: UTILIZAÇÃO DE RAMPAS OU CUNHAS EM LOGRADOUROS E/OU VIAS PÚBLICAS

Irregularidades cometidas:

- UTILIZAÇÃO DE CUNHA NO LOGRADOURO PÚBLICO (Art. 18, § 1º - Lei Complementar nº 1045/2016)
- UTILIZAÇÃO DE RAMPA NO LOGRADOURO PÚBLICO (Art. 18, § 1º - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 4080500
Zona: 04 **- Quadra:** 044 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração:

Valor: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34697/2024 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 29/04/2024 17:25:40

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: DEMOLIÇÃO

Irregularidades cometidas:

- DEMOLIÇÃO EXECUTADA SEM COMUNICADO - (Art. 136 - Lei Complementar nº 1045/2016);

Cadastro: 5161200
Zona: 05 **- Quadra:** 087 **- Lote:** 010 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA LUIZ TEIXEIRA MENDES DOUTOR, 2876, Conjunto Habitacional Itamaraty, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 3.322,58 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34821/2024

Data de Emissão: 03/05/2024 10:16:59

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: PASSEIO PÚBLICO SEM PAVIMENTAÇÃO

Cadastro: 40005025
Zona: 40 **- Quadra:** 008 **- Lote:** 006 **- Complemento:** DT.06,07(PARTE DOS LOTES 389-C,389-D,389-G E 389-H
Endereço Local da Infração: RUA JOSE TEL PIONEIRO, 903, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34825/2024

Data de Emissão: 03/05/2024 11:13:29

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 31249050
Zona: 31 **- Quadra:** 121 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA MARIO RAINHA, 53, Jardim Dias I, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO

PORTARIA Nº 14/2024 - SECSAET

A SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei n°8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1° O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora RAFAELLA HEIDEMANN DE OLIVEIRA RUIZ, matrícula 39955, Agente Administrativo, inscrito no CPF n°074.332.779-94, RG n°88079817, como Fiscal de Contrato titular.

OBJETO	PROCESSO	PREGÃO
Registro de Preço para aquisição de PRODUTOS PANIFICADOS (pães, bolos, cafés de intervalo, cafés de intervalo, lanches, etc.) atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.	01.05.00016496/2024.36	47/2024

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 11 junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Fernandes Lima Estagiária**, **Estagiário (a)**, em 11/06/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Bertolleti**, **Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 11/06/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva**, **Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 11/06/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3901505** e o código CRC **A3C9E7A3**.

Referência: Processo nº 01.12.00073674/2024.02 SEI nº 3901505

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 03.31.00000345/2024.51

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 01/2024, que regulamenta o Credenciamento de Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, e Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa, publicado no DOMM, edição nº 4294, de 29 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Seção III, artigos 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022,

CONSIDERANDO o Parecer constante no Termo de Credenciamento, no âmbito do Processo SEI nº 03.31.00000345/2024.51,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o credenciamento da Instituição abaixo relacionada, a qual atendeu a todos os requisitos exigidos e foi considerada APTA para o credenciamento:

Instituição: A5 GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.152.171/0001-85
Categoria: Gestor

Márcia Fátima da Silva Giacomelli
Diretora-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 12/06/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3974023** e o código CRC **DAF0E532**.

Referência: Processo nº 03.31.00000345/2024.51 SEI nº 3974023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 03.31.00000337/2024.73

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 01/2024, que regulamenta o Credenciamento de Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, e Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa, publicado no DOMM, edição nº 4294, de 29 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Seção III, artigos 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022,

CONSIDERANDO o Parecer constante no Termo de Credenciamento, no âmbito do Processo SEI nº 03.31.00000337/2024.73,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o credenciamento da Instituição abaixo relacionada, a qual atendeu a todos os requisitos exigidos e foi considerada APTA para o credenciamento:

Instituição: RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 42.066.258/0001-30
Categoria: Administrador

Márcia Fátima da Silva Giacomelli
Diretora-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 12/06/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3974025** e o código CRC **AB782971**.

Referência: Processo nº 03.31.00000337/2024.73 SEI nº 3974025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 03.31.00000344/2024.78

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 01/2024, que regulamenta o Credenciamento de Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, e Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa, publicado no DOMM, edição nº 4294, de 29 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Seção III, artigos 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022,

CONSIDERANDO o Parecer constante no Termo de Credenciamento, no âmbito do Processo SEI nº 03.31.00000344/2024.78,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o credenciamento da Instituição abaixo relacionada, a qual atendeu a todos os requisitos exigidos e foi considerada APTA para o credenciamento:

Instituição: QLZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA
CNPJ: 07.250.864/0001-00
Categoria: Gestor

Márcia Fátima da Silva Giacomelli
Diretora-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 12/06/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3974027** e o código CRC **E3D94B44**.

Referência: Processo nº 03.31.00000344/2024.78 SEI nº 3974027

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A

EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Que se faz aos vinte e cinco (25) dias de abril de 2024, onde a Ata Registro de Preço N. 01/2024, Processo SEI N. 41.12.00000019/2024.35, referente ao Pregão Eletrônico N. 02/2024, foi publicado com informação equivocada, onde se lê: " CLÁUSULA QUINTA: a) valor máximo estimado da licitação é de R$ 4.996.189,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e nove reais)", leia-se: "CLÁUSULA QUINTA: a) valor máximo estimado da licitação é de R$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais)", retificando-se o referido instrumento abaixo transcrito:

Maringá, 25 de abril de 2024.

Processo SEI nº 41.12.00000019/2024.35

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
a) valor máximo estimado da licitação é de R$ 4.996.189,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e nove reais).
b) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
c) Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto da Lei Federal.
d) Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
e) Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
f) O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
g) Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses de validade do Registro de Preços; após esse período, poderá sofrer reajustes conforme índice de mercado, para o próximo período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação.
h) É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite, a ser estabelecida em Edital, para a apresentação das propostas.
i) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
j) Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
k) O acima disposto, aplica-se igualmente aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.
l) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (SBMG) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
m) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
n) Esta administração poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá/SBMG S/A.

Maringá, 25 de abril de 2024.

Esta retificação entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG

EXTRATO
IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/SBMG/2022

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, criada pela Lei Municipal nº 4987/99, inscrita no CNPJ nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da CI/RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91, e seu Vice-Presidente, Sr. FELIPE ABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE,

2. de outro lado a empresa MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.906.796/0001-46, com sede na Rua Pintassilgo nº 329, Parque Das Laranjeiras, CEP: 87.083-085, na cidade de Maringá – PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE MORAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.124.0001-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 017.149.639-69 doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o IV Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo Nº 61/2021 – Dispensa de Licitação Nº 53/2021 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda do Contrato originário, a CONTRATANTE acorda com a CONTRATADA em renovar por mais 130 (cento e trinta) dias a partir de 29/04/2024 com vencimento para 07/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

JUSTIFICATIVA:
A empresa responsável pela execução da obra de implantação da usina fotovoltaica do Aeroporto Regional de Maringá atualmente necessita de maior prazo para a finalização da obra. Considerando que a atividade do Contrato Nº 01/SBMG/2022 se refere à assessoria enquanto perdurar a execução, é necessário que seja realizado aditivo de prazo para que o serviço de consultoria abranja todo o período da obra. Desta forma, considerando o novo cronograma de obra indicado no Ofício "Resposta à Notificação de Advertência e Multa de 13 de março de 2024" faz-se necessário o aditivo de prazo do Contrato 01/2022 em 130 dias, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Estando justas e acordadas, as partes juntamente com as testemunhas assinam eletronicamente.

Maringá-PR, 29 de abril de 2024.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

ALEXANDRE MORAN
Moran Projetos e Montagens Elétricas LTDA

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/ SBMG/2024

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, n° 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.869.208/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSE REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, doravante denominada CONTRATANTE.

2 De outro lado, a empresa ASA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.619.733/0001-47, com endereço na AV Carneiro Leão, N. 825, Sala 26 C, Zona Armazém, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.014-010, neste ato representado pela Sr. MARCELO EGG JORGENSEN, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.447.146-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 019.727.499-43, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autorizado pelo Processo SEI n. 41.12.00000025/2024.67– Dispensa de Licitação nº 24/2024 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBEJTO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de assistência técnica de manutenção preventiva, manutenção corretiva e assessoria técnica, sem fornecimento de peças, no Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) nas dependências da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da finalização das assinaturas na ferramenta Clicksign, podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Administração da SBMG, conforme Regulamento de Licitações da SBMG S/A e Lei Federal n° 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Fica estabelecido para esta contratação, o valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com pagamentos mensais no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais de prestação de serviços com retenção de impostos deverão ser emitidas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e seu pagamento em até 20 (vinte) dias após a emissão.

Maringá-PR, 25 de abril de 2024.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

MARCELO EGG JORGENSEN
ASA DIGITAL LTDA

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 43/SBMG/2023

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Doutor Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, na cidade de Maringá - PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 361.664.649-91, e pelo Vice-Presidente, Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a YANO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.042.362/0001-57, Rua Néo Alves Martins, 1377, Maringá - PR, neste ato representado pela Sra. REGINA AKIKO TAKEDA, brasileira, portadora da cédula de identidade civil RG n. 3.899.879-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sobre n. 727.691.069-53, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o I Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 81/2023 – Dispensa de Licitação nº 60/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato originário, a CONTRATADA acorda com a CONTRATANTE, a renovação por mais 01 (um) mês a partir de 04/04/2024 com vencimento para 04/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá-PR, 19 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

REGINA AKIKO TAKEDA
YANO SERVIÇOS LTDA

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20/SBMG/2024

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, n° 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.869.208/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSE REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a empresa PAIM TELECOMUNICACOES E CONTROLE DE TRAFEGO AEREO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.610.149/0001-00, com sede na Rua Campos Sales, N. 784, Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.025-600, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAIM, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.191.030 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 167.415.958-72, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autorizado pelo Processo SEI n. 41.12.00000038/2024.07 – Dispensa de Licitação nº 21/2024 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para assessoria da equipe técnica do Aeroporto Regional de Maringá para o processo de emissão da CHT (Certificado de Habilitação Técnica), abrangendo a elaboração de estágio prático, estágio supervisionado, emissão de documentação e acompanhamento de documentação no CINDACTA 2, até a emissão de CHT dos técnicos indicados junto ao DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da finalização das assinaturas na ferramenta Clicksign, prorrogável somente por igual período, a critério exclusivo da Administração da SBMG, conforme Regulamento de Licitações da SBMG S.A e Lei Federal n° 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Fica estabelecido para esta contratação, o valor global de R$ 12.833,10 (Doze mil oitocentos e trinta e três reais e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A parcela inicial, correspondente à 50% do contrato, será paga após a finalização das assinaturas no contrato, no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A parcela final, correspondente à 50% do contrato, será paga após o protocolo dos documentos no CINDACTA 2, no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais de prestação de serviços com retenção de impostos deverão ser emitidas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e seu pagamento em até 20 (vinte) dias após a emissão.

PARÁGRAFO QUARTO: As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Maringá-PR, 19 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

JOÃO PAIM
PAIM TELECOMUNICACOES E CONTROLE DE TRAFEGO AEREO

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA Nº 19/SBMG/2024.

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Doutor Vladimir Babkov s/n, Parque Industrial Mário Bulhões, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.109.470-4 da SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 361.664.649-91, e pelo Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada AUTORIZADOR,

2. de outro lado PAJOLLA COMUNICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.472.203/0001-92, com sede na Rua Presidente Kennedy, n° 1277, Centro, em Cascavel -PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO VILAS BOAS PAJOLLA, portador da Cédula de identidade RG nº. 13.281.759-7 SSP e inscrito no CPF sob nº. 092.647.648-36, doravante denominada AUTORIZADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas ter entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato Direto de Autorização de Uso de Área, que se regera pela Lei Federal n° 13.303/16, Regulamento Interno de Contratos da SBMG, Decisão Administrativa Nº 02/2018 e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O objeto do presente Contrato é a autorização de uso, a título oneroso, do AUTORIZADOR a favor da AUTORIZADA, de espaço destinado à ação promocional de inserção de publicidade temporária através de adesivos nas bandejas que se encontram nos RX do embarque e do CA do Terminal de Passageiros (TPS) piso inferior do Aeroporto Regional de Maringá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18/04/2024, podendo ser prorrogado somente por igual período, a critério exclusivo da SBMG S/A, e desde que cumpridas as cláusulas e atendidas, à época da renovação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A AUTORIZADA deverá reverter o respectivo espaço em perfeito estado de conservação, devidamente limpo, a contar do término do contrato, impreterivelmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR.
Fica estabelecido o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R$ 6.000 (seis mil reais), para a utilização da área objeto deste instrumento, através de boleto bancário, emitido pelo AUTORIZADOR.

CLÁUSULA QUARTA: A AUTORIZADA não poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância, por escrito, do AUTORIZADOR, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica o AUTORIZADOR, por si ou por seu representante legal, autorizado a vistoriar o objeto do presente contrato, quando julgar necessário.

CLÁUSULA SEXTA: A AUTORIZADA se responsabilizará pelos serviços necessários para a perfeita realização da exposição, incluindo mão-de-obra, equipamentos, fornecimento das bandejas, manutenção, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e afins, impostos, taxas e demais obrigações, sem quaisquer ônus ao AUTORIZADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA: O AUTORIZADOR acompanhará todos os trabalhos da AUTORIZADA, podendo rescindir o presente contrato, caso constatar qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas na presente Autorização de Uso.

CLÁUSULA OITAVA: A AUTORIZADA se compromete a identificar com antecedência junto ao AUTORIZADOR as pessoas sob sua responsabilidade por meio de credencial e prévio cadastro junto a administração do AUTORIZADOR.

CLÁUSULA NONA: Fica aventado entre as partes que a AUTORIZADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, decorrentes desta Autorização, ficando o AUTORIZADOR isento de qualquer responsabilidade civil, criminal ou ressarcimento de eventuais danos ou despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações assumidas pela AUTORIZADA, ensejará, garantindo a prévia defesa, a aplicação da multa no valor total de 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS.
OS casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei n° 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.
AS partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimirem qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá-PR, 18 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

MARCELO VILAS BOAS PAJOLLA
Pajolla Comunicação Ltda - Me

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/ SBMG/2024

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:
1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, n° 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.869.208/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSE REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a empresa MELLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.335.460/0001-82, com sede na AV. Conselheiro Furtado, N. 1378, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém - PA, CEP: 66.035-435, neste ato representada pela Sra. CLEONICE DOS SANTOS MELLO, portador da Cédula de Identidade RG n° 7756949 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 045.602.212-00, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autorizado pelo Processo SEI n. 41.12.00000021/2024.78 – Dispensa de Licitação nº 19/2024 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a assessoria técnica de empresa especializada em projetos de sistemas e equipamentos mecânicos aeroportuários para auxílio na análise do projeto básico mecânico da Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Maringá, em conformidade com o Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 09 (nove) meses, contados da data da finalização das assinaturas na ferramenta Clicksign, prorrogável por igual período, até no máximo 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Administração da SBMG, conforme Regulamento de Licitações da SBMG S.A e Lei Federal n° 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Fica estabelecido para esta contratação, o valor global de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A parcela inicial, correspondente à 10% do contrato, após emissão de ART referente ao serviço e reunião inicial com o Setor de Infraestrutura para conhecimento do objeto contratual. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO: Parcela final, correspondente à 90% do contrato, após análise final e emissão de Parecer de Aprovação, devidamente convalidada pelo Fiscal de Contrato. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais de prestação de serviços com retenção de impostos deverão ser emitidas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e seu pagamento em até 20 (vinte) dias após a emissão.

PARÁGRAFO QUARTO: As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Maringá-PR, 17 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

CLEONICE DOS SANTOS MELLO
MELLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/SBMG/2024

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, n° 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.869.208/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSE REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a empresa DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.722.654/0001-52, com sede na Rua Pioneiro Jose Inocencio Netto, N. 93, Vila Bosque, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.005-120, neste ato representada pela Sra. ANGELA MARIA ALMEIDA TIBURCIO, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.369.436 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 199.600.349-68, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autorizado pelo Processo SEI n. 41.12.00000035/2024.88 – Dispensa de Licitação nº 18/2024 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a contratação de empresa produtora de conteúdos jornalístico para a produção e publicação de artigo institucional sobre o Aeroporto Regional de Maringá em revista de circulação, do tipo anuário, em edição impressa e digital, em conformidade com o Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da finalização das assinaturas na ferramenta Clicksign, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da Administração da SBMG, conforme Regulamento de Licitações da SBMG S.A e Lei Federal n° 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Fica estabelecido para esta contratação, o valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Maringá-PR, 16 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

ANGELA MARIA ALMEIDA TIBURCIO
DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
XV ADITIVO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 18/SBMG/2016

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da CI/RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente, Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONCEDENTE;

2. E de outro lado, a empresa PAJOLLA COMUNICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.472.203/0001-92, com sede na Rua Presidente Kennedy, n° 1277, Centro, em Cascavel -PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO VILAS BOAS PAJOLLA, portador da Cédula de identidade RG nº. 13.281.759-7 SSP e inscrito no CPF sob nº. 092.647.648-36, doravante denominada CONCESSIONÁRIA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o XV Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Nº 18/2016, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 31/2016 - Concorrência Nº 03/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme consta na Subcláusula Terceira da Cláusula Terceira do Contrato Originário, o valor mensal passará de R$ 59.044,59 (cinquenta e nove mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 61.699,39 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), devido a aplicação de 4,49% pelo reajuste do IPCA, a contar de 30/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Maringá-PR, 16 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

MARCELO VILAS BOAS PAJOLLA
Pajolla Comunicação Ltda - Me

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/SBMG/2023.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Doutor Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, na cidade de Maringá - PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, brasileiro, casado,

portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 361.664.649-91, e pelo Vice-Presidente, Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. E de outro lado, a TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 77.371.789/0001-11, Rua William Booth, 537, Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. MORIEL WALISSON PARISOTTO, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.075.368-7 SESP-PR, inscrito no CPF/MF 018.272.139-65, denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o II Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 16/2023 – Dispensa de Licitação nº 07/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acordam com redefinição da Frequência de Coleta de Resíduos Sólidos no Aeroporto Regional de Maringá Silvio Name Júnior realizada pela CONTRATADA. Alterar a frequência da coleta para quatro vezes por semanas sendo: nas segundas, quartas, quintas e sábados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E por estarem às partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá-PR, 16 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

MORIEL WALISSON PARISOTTO
Transresíduos Ambiental S/A

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 08/SBMG/2024.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ 03.869.208/0001-30, com sede à Av. Dr. Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, nesta cidade de Maringá - PR neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 361.664.649-91, e pelo Vice-Presidente, Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. E de outro lado, a empresa SOPENA MARTINS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.115.608/0001-02, com sede na Avenida Curitiba, N. 226, Sala 02, na cidade de Maringá - PR, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SOPENA MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.593.832-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 036.801.459-26, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o I Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autorizado pelo Processo SEI nº 41.12.00000009/2024.14 – Dispensa de Licitação nº 08/2024 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato originário, a CONTRATADA acorda com a CONTRATANTE, a renovação por mais 60 (sessenta) dias a partir de 22/04/2024 com vencimento para 22/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Estando justas e acordadas, as partes juntamente com as testemunhas assinam este instrumento eletronicamente.
Maringá-PR, 15 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

ANDERSON SOPENA MARTINS
SOPENA MARTINS ENGENHARIA LTDA

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/SBMG/2021.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ 03.869.208/0001-30, com sede à Av. Dr. Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, nesta cidade de Maringá - PR neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.109.470-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. E de outro lado, a empresa EXACTUS SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 81.760.878/0001-27, com sede na Avenida Rio Branco, n° 444. Jardim Agari, em Londrina-PR – CEP: 86025-595, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Sr. JOSÉ DA SILVA DUTRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 758.268-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 172.243.229-20, denominada

CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o III Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 14/2021 – Dispensa de Licitação nº 16/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme consta na Cláusula Segunda do Contrato originário, a CONTRATADA acorda com a CONTRATANTE, a renovação por mais 12 (doze) meses a partir de 25/04/2024 com vencimento para 25/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato Originário, as partes contratantes acordam que o valor mensal passará de R$ 2.668,09 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), para R$ 2.772,83 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), devido a aplicação de 3,9256 % pelo reajuste IPCA, a contar de 25/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Estando justas e acordadas, as partes assinam este instrumento de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas.

Maringá-PR, 15 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

JOSÉ DA SILVA DUTRA
Exactus Software Ltda

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
XIX ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 15/SBMG/2011

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, criada pela Lei Municipal nº 4987/99, inscrita no CNPJ sob nº. 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Doutor Vladimir Babkov, s/nº, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3109470-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 361.664.649-91, e pelo Vice-Presidente, Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, residente e domiciliado em Maringá – PR, doravante denominada CONCEDENTE,

2. E de outro lado, a empresa AGROPECUÁRIA VALPARAISO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.047.918/0001-59, com sede na Rua Francisco Fernandes Filho, nº. 892, Centro, Iguatemi-MS, neste ato representada pela Sra. IRIS DA SILVA TOLARDO, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 486.944 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 958.804.969-53, doravante denominada PRIMEIRA CONCESSIONÁRIA, e a empresa FLY EAGLE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.307.576/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº. 5025, Jardim Iguaçu, em Maringá – PR, neste ato representado pelo Sr. HENRESON GALVANI, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.887.534 -6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 041.576.259-60, doravante denominada SEGUNDA CONCESSIONÁRIA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o XIX Aditivo ao Contrato de Concessão De Uso Nº 15/2011, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 170/2018 – Concorrência nº 02/2011, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento a Subcláusula Segunda da Cláusula Terceira do Contrato Originário, o CONCEDENTE acorda com a SEGUNDA CONCESSIONÁRIA, que o valor mensal passará de R$ 1.414,69 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), para R$ 1.470,23 (um mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos), tendo em vista a correção pelo IPCA de 3,9256 %, a contar de 10/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Estando justas e acordadas, as partes juntamente com as testemunhas assinam este instrumento eletronicamente.

Maringá-PR, 15 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

IRIS DA SILVA TOLARDO
AGROPECUÁRIA VALPARAÍSO - LTDA.
HENRESON GALVANI
FLY EAGLE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA – ME.

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26/SBMG/2021

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:
1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Doutor Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, na cidade de Maringá - PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 361.664.649-91, e pelo Vice-Presidente, Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. E de outro lado, A.R. LEOPOLDINO-TELECOM ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.671/0001-67, com sede na AV: Américo Belai, N.2811, Sala 01, CEP: 87025-210, na cidade de Maringá - Pr, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO RODRIGO LEOPOLDINO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8707013-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº

036.549.399-61, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o IV Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 62/2021 – Dispensa de Licitação nº 40/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme acordado entre as partes, a CONTRATADA irá fornecer ao CONTRATANTE, link adicional de no mínimo 600 (seiscentos) Mbps, com tempo de reparo após acionamento da Fibercom de até 06 (seis) horas, IP dinâmico, link assimétrico, com garantia de entrega de no mínimo 80% de download e upload, entrega em rede Metro (MAN), com dupla abordagem de fibra, a contar de 20/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira desse Aditivo, o valor mensal passará de R$ 1.097,51 (um mil, noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), para R$ 1.597,51 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), a partir de 20/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Maringá-PR, 12 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

ADRIANO RODRIGO LEOPOLDINO
A.R. Leopoldino -Telecom Me

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/SBMG/2024.

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, n° 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.869.208/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSE REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a empresa JURANDIR MIGOTO, inscrita no CNPJ nº 81.896.011/0001-01, com endereço na Rua Joubert de Carvalho, N. 373, 5 Andar, Sala 502, Centro, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.013-200, neste ato representado pela Sr. JURANDIR MIGOTO, portador da Cédula de Identidade RG n° 756.555 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 043.697.349-91, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autorizado pelo Processo SEI n. 41.12.000000342024.18 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBEJTO
Contratação de empresa com profissional qualificado para prestação de serviço técnico especializado para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Sistema de Proteção ao Voo do Aeroporto Regional de Maringá, em conformidade com o Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após assinatura do contrato e solicitação da gerência responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Local da Prestação de Serviços/entrega dos produtos será na Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. - Avenida Doutor Vladimir Babkov, - Parque Industrial Mario Bulhões CEP: 87065-665 – Maringá – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
Fica designado o servidor WELLINGTON FERREIRA DO NASCIMENTO, Diretor de Navegação Aérea, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.000.105.173-84 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº. 139.529.943-91, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir de 17/04/2024, podendo ser renovado por iguais e sucessíveis períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Administração da SBMG, conforme Regulamento de Licitações da SBMG S/A e Lei Federal n° 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Fica estabelecido para esta contratação, o valor global de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), com pagamentos mensais no valor de R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço específico de que trata o “caput” desta Cláusula poderá ser reajustado após o primeiro ano de vigência do contrato e nos subsequentes, pela variação do índice IPCA, nos termos do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Maringá-PR, 16 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

JURANDIR MIGOTO
Jurandir Migoto

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 03/SBMG/2024.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ 03.869.208/0001-30, com

sede à Av. Dr. Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, nesta cidade de Maringá - PR neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 361.664.649-91, e pelo Vice-Presidente, Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. E de outro lado, a empresa MASSI ENGENHARIA AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.960.196/0001-17, com sede na Av. Luis Tarquinio, 1821, na cidade de Lauro de Freitas/BA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE ISERNHAGEN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.717-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 836.968.309-68, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 115/2023, Dispensa de Licitação nº 84/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato originário a CONTRATADA acorda com a CONTRATANTE, a renovação por mais 90 (noventa) dias a partir de 10/04/2024 com vencimento para 09/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Estando justas e acordadas, as partes juntamente com as testemunhas assinam este instrumento eletronicamente.
Maringá-PR, 10 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

CARLOS HENRIQUE ISERNHAGEN
MASSI ENGENHARIA AMBIENTAL

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
I ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/ SBMG/2023.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ 03.869.208/0001-30, com sede à Av. Dr. Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, nesta cidade de Maringá - PR neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 361.664.649-91, e pelo Vice-Presidente, Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. E de outro lado, a empresa DE ANGELIS PECAS E SERVICOS DE MECANICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob 02.347.016/0001-09, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n° 1663, Bairro Centro, na cidade de Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE EMANUEL DE ANGELIS, inscrito no CPF n. 040.630.539-03 e RG n. 7.795.568 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o I Aditivo a Ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 72/2022 – Pregão Eletrônico nº 08/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato originário a CONTRATADA acorda com a CONTRATANTE, a renovação por mais 12 (doze) meses a partir de 10/04/2024 com vencimento para 10/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Estando justas e acordadas, as partes juntamente com as testemunhas assinam este instrumento eletronicamente.
Maringá-PR, 10 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

ALEXANDRE EMANUEL DE ANGELIS
DE ANGELIS PECAS E SERVICOS DE MECANICA LTDA

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/SBMG/2024.

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, n° 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.869.208/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSE REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a empresa INGÁ ECOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.753.379/0001-64, com endereço na Av. Brasil, N. 4312, Sala 306 e 308, Zona 01, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.013-000, neste ato representada pela Sra. CAMILE BARTH FRADE, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.776.983-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 033.980.329-07, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autorizado pelo Processo SEI n. 41.12.00000010/2024.84 – Dispensa de Licitação nº 17/2024 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, Regula-

mento de Contratos da SBMG e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa com profissional qualificado para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com assessoria e consultoria no atendimento à RDC 661/2022 e demais normativas da Anvisa referente ao gerenciamento de resíduos, assim como para boas práticas de gestão de resíduos, em conformidade com os Anexos I e II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para análise dos documentos pela CONTRATANTE dos arquivos entregues será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a solicitação da gerência responsável, após assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pendências eventualmente encontradas nos arquivos deverão ser corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis pela CONTRATADA e novamente enviadas para análise até sua aprovação. A CONTRATANTE poderá indicar prazos diferenciados de acordo com a complexidade das correções necessárias, a seu critério;

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por atraso na entrega dos itens da Tabela 1 (ANEXO II), conforme consta na cláusula das penalidades aplicáveis neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O Local da Prestação de Serviços/entrega dos produtos será na Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. - Avenida Doutor Vladimir Babkov, - Parque Industrial Mario Bulhões CEP: 87065-665 – Maringá – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
Fica designado o servidor MICHAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, Engenheira Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10374872-0da SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 073.683.409-50, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de finalização das assinaturas na ferramenta Clicksign, podendo ser renovado por iguais e sucessíveis períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Administração da SBMG, conforme Regulamento de Licitações da SBMG S/A e Lei Federal n° 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Fica estabelecido para esta contratação, o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com pagamentos mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme Tabela 1 – Cronograma físico-financeiro (ANEXO II).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço específico de que trata o “caput” desta Cláusula poderá ser reajustado após o primeiro ano de vigência do contrato e nos subsequentes, pela variação do índice IPCA, nos termos do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Maringá, 08 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

CAMILE BARTH FRADE
INGÁ ECOLÓGICA LTDA

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/SBMG/2024.

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da CI/RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91, e seu Vice-Presidente, Sr. FELIPE ABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE.

2. E de outro lado, a empresa SIGNORINI REZENDE ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.874.930/0001-07, com sede na Avenida Deputado Borsari Neto, 388, Jd. Independência, na cidade de Sarandi - PR, neste ato representada pelo Sra. TAMIRES SIGNORINI REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.654.235-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 099.557.579-73, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o II Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 108/2023 – Dispensa de Licitação nº 83/2023 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições que estipulam a seguir:

Devido a complexidade do projeto e extensão das solicitações de correções nos pareceres técnicos, estando o andamento ainda em etapa 02, se faz necessário a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência do contato, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Ofício enviado no dia 04/04/2024, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, a CONTRATANTE acorda com a CONTRATADA em renovar o instrumento contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 09/04/2024 com vencimento para 17/05/2024.

Maringá, 08 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

TAMIRES SIGNORINI REZENDE
Representante Legal
SIGNORINI REZENDE ENGENHARIA EIRELI

Maringá, 14 de maio de 2024.

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/SBMG/2024.

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, n° 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/

MF sob nº 03.869.208/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSE REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a empresa PLANEJAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.686.086/0001-71, com sede na PC Ari Barroso, N. 200, Zona 05, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.015.620, neste ato representada pela Sra. ELAINE APARECIDA MERENDA, portador da Cédula de Identidade RG n° 23.159.585-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 126.676.548-46, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autorizado pelo Processo SEI n. 41.12.00000032/2024.72 – Dispensa de Licitação nº 15/2024 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a contratação de serviço de engenharia para elaboração de arquivos orçamentários referentes ao Projeto Básico para Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Maringá conforme padrão exigido pela Prefeitura Municipal de Maringá.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para análise dos documentos pela CONTRATANTE dos arquivos entregues será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a solicitação da gerência responsável, após assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pendências eventualmente encontradas nos arquivos deverão ser corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis pela CONTRATADA e novamente enviadas para análise até sua aprovação. A CONTRATANTE poderá indicar prazos diferenciados de acordo com a complexidade das correções necessárias, a seu critério;

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por atraso na entrega dos itens da Tabela 1 (ANEXO II), conforme consta na cláusula das penalidades aplicáveis neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O Local da Prestação de Serviços/entrega dos produtos será na Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. - Avenida Doutor Vladimir Babkov, - Parque Industrial Mario Bulhões CEP: 87065-665 – Maringá – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
Fica designado o servidor ANDREZA GUMS DOMINGOS, Engenheira Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10385953-0 da SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 093.974.709-06, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corrido, contados da data da finalização das assinaturas na ferramenta Clicksign.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da finalização das assinaturas na ferramenta Clicksign.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão admitidas prorrogações no prazo de execução e vigência do contrato, As prorrogações deverão ser precedidas da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, sob pena das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Fica estabelecido para esta contratação, o valor global de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo II), em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Maringá, 08 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG
(assinatura eletrônica)
FELIPE GABRIEL DASILVA FERRO
Vice-Presidente da SBMG

ELAINE APARECIDA MERENDA
PLANEJAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Maringá, 14 de maio de 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 60 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETOR(A)-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA, de conformidade ao art. 122 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
MARCIANA DA SILVA BRANDAO	32472	1	22/05/2024	a 22/05/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo (a)**, em 12/06/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 13/06/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3973113** e o código CRC **256AF786**.

Referência: Processo nº 15.15.00000295/2024.50 SEI nº 3973113

PORTARIA Nº 61 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETOR(A)-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA DOAÇÃO DE SANGUE, por 1 dia, de conformidade com o art. 139, I, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ISABELA ALVES DE PAULA	46101	1	29/05/2024	a 29/05/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo (a)**, em 12/06/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 13/06/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3973119** e o código CRC **FAEFABD4**.

Referência: Processo nº 15.15.00000295/2024.50 SEI nº 3973119

PORTARIA Nº 62 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETOR(A)-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
EDUARDO PIZZOLIM DIBIESO	42274	1	20/05/2024 13:00	a 20/05/2024 17:30

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo (a)**, em 12/06/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 13/06/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3973124** e o código CRC **D977410B**.

Referência: Processo nº 15.15.00000295/2024.50 SEI nº 3973124

PORTARIA Nº 63 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETOR(A)-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade ao art. 122 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
AMANDA COLOMBARI GOMES RIBEIRO	75002	1	21/05/2024	a 21/05/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo (a)**, em 12/06/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 13/06/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3973130** e o código CRC **6C6AC29E**.

Referência: Processo nº 15.15.00000295/2024.50 SEI nº 3973130

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 11.786.

Autor: Vereador Altamir Antônio dos Santos.

Dispõe sobre a instituição da política municipal de manutenção periódica dos espaços públicos no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo instituirá a política municipal de manutenção periódica dos espaços públicos localizados no Município de Maringá.

Art. 2.º Para a consecução dos fins desta Lei, os parques, *playgrounds*, bosques, praças e academias municipais localizados em áreas públicas de uso coletivo público, bem como todos os estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental e as unidades de saúde do Município, deverão passar por vistoria técnica anual para que haja manutenção regular do espaço e de suas instalações, conforme as normas de segurança estabelecidas em lei, buscando atender às necessidades da população.

Art. 3.º A política de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - inibir a depredação e a consequente desvalorização do patrimônio público;

II - valorizar as localidades onde estão instalados os próprios públicos municipais;

III - promover uma maior ocupação da comunidade nesses locais, buscando o fortalecimento dos vínculos sociais da comunidade.

Art. 4.º A vistoria dos próprios públicos a que se refere esta Lei será realizada por engenheiro legalmente habilitado, que elaborará laudo técnico apontando a necessidade de revisão, melhorias, consertos, reformas e substituições, dentre outras medidas que visem à prevenção, à manutenção e à adequação do espaço e de suas instalações às necessidades da população.

§ 1.º As medidas apontadas no laudo técnico deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) meses.

§ 2.º O laudo técnico da vistoria deverá ficar disponível no *site* oficial da Administração Municipal na *internet*, para fins de fiscalização dos serviços executados.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 11 de junho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/06/2024, às 12:50, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 11/06/2024, às 16:51, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0344618** e o código CRC **BC1EAA01**.

23.0.000000799-4 0344618v3

PORTARIA Nº 178/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Débora Hirata Missunaga**, matrícula funcional 2181, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 13/01/2023 a 12/01/2024, para gozo nos períodos de **17/07/2024 a 26/07/2024**, com retorno ao trabalho no dia **29/07/2024 (segunda-feira)**, e **02/01/2025 a 11/01/2025**, com retorno ao trabalho no dia **13/01/2025 (segunda-feira)**, com a conversão de 1/3 (um terço) do período das respectivas férias em pecúnia, em conformidade com o § 6º do artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 10 de junho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/06/2024, às 15:35, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 11/06/2024, às 15:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0344468** e o código CRC **3FE2A282**.

24.0.000003731-8 0344468v2

PORTARIA Nº 179/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Edson Hideyuki Otani**, matrícula funcional 2118, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 25/01/2023 a 24/01/2024, para gozo nos períodos de **15/07/2024 a 24/07/2024**, com retorno ao trabalho no dia **25/07/2024 (quinta-feira)**, e **15/01/2025 a 24/01/2025**, com retorno ao trabalho no dia **25/01/2025 (segunda-feira)**, com a conversão de 1/3 (um terço) do período das respectivas férias em pecúnia, em conformidade com o § 6º do artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 10 de junho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/06/2024, às 15:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 11/06/2024, às 15:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0344479** e o código CRC **A00E2444**.

24.0.000003522-6 0344479v2

PORTARIA Nº 180/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ALTERAR o período de gozo do saldo das férias regulamentares do servidor **Edgar Corbello Pereira**, portador da matrícula funcional n. 2174, lotado na Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, deferido e oficializado através da Portaria n. 030/2024, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023, de 22/07/2024 a 31/07/2024 para **17/06/2024 a 26/06/2024**, com retorno ao trabalho no dia **27/06/2024 (quinta-feira)**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 10 de junho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 11/06/2024, às 15:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/06/2024, às 15:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0344483** e o código CRC **8F6750FE**.

24.0.000000351-0 0344483v2

PORTARIA Nº 181/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Erika Maeda Fortes**, portadora da matrícula funcional n. 5635, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, por 10 (dez) dias, para gozo no período de **15/07/2024 a 24/07/2024**, com retorno ao trabalho no dia **25/07/2024 (quinta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 11 de junho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 11/06/2024, às 15:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/06/2024, às 15:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0344555** e o código CRC **CDE4623D**.

24.0.000003829-2 0344555v2

PORTARIA Nº 182/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os níveis correspondentes na Tabela de Vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Maringá, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei n. 8.965/2011, a partir do dia **15 de junho de 2024**:

Servidor(a)	Matrícula	Nível Atual	Nível Resultante do Novo Enquadramento
Vasconcelos França de Abreu	2184	GB-01	GB-03

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 11 de junho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 11/06/2024, às 15:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/06/2024, às 15:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0344571** e o código CRC **603E2FB8**.

24.0.000001372-9 0344571v2

PORTARIA Nº 183/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ALTERAR o período de gozo do saldo das férias regulamentares do servidor **Vinicius Fagotti Chicuta**, portador da matrícula funcional n. 2145, lotado na Divisão de Administração e Recursos Humanos, ocupante do cargo de Recepcionista, deferido e oficializado através da Portaria n. 475/2023, referente ao período aquisitivo de 06/01/2023 a 05/01/2024, de 01/07/2024 a 10/07/2024, para **05/11/2024 a 14/11/2024**, com retorno ao trabalho no dia **18/11/2024 (segunda-feira)**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 11 de junho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 11/06/2024, às 15:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/06/2024, às 15:38, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0344588** e o código CRC **15875674**.

23.0.000008834-0 0344588v2

PORTARIA Nº 184/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR **Paulo Henrique Machado**, matrícula 5647, do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CCL-5, **a partir de 11/06/2024**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 11 de junho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 11/06/2024, às 15:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/06/2024, às 15:38, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0344627** e o código CRC **A21521A0**.

24.0.000003881-0 0344627v2

PORTARIA Nº 185/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ALTERAR o período de gozo do saldo de 10 (dez) dias da Licença-Prêmio do servidor **Higino Barreto de Melo Neto**, portador da matrícula funcional n. 2149, lotado na Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 27/08/2012 a 26/08/2017, concedida pela Portaria 153/2024, de 01/07/2024 a 10/07/2024 para **15/07/2024 a 24/07/2024**, com retorno ao trabalho no dia **24/07/2024 (quinta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 11 de junho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 11/06/2024, às 15:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/06/2024, às 15:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0344635** e o código CRC **A3F21C80**.

22.0.000003044-2 0344635v2

PORTARIA Nº 186/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para assessorar, de forma permanente e por tempo indeterminado, os trabalhos do **Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**:

Adriano da Silva Prado Marquioto - matrícula 2164;

Amanda Louzano Moreira Shinnae - matrícula 2168;

Ana Maria Brenner Silva - matrícula 2114;

Douglas Kenzo Yshiba - matrícula 2172;

João Paulo de Lima - matrícula 2171;

José Eduardo Ribeiro Balera - matrícula 2170;

Leonardo Mesacasa - matrícula 2175 ;

Luiz Ricieri Longhini Fernandes - matrícula 2079; e

Odacir Cristovan Fiorini Júnior - matrícula 5519.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, 12 de junho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 12/06/2024, às 08:19, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **Vereador**, em 12/06/2024, às 08:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0344764** e o código CRC **4A4DBCAA**.

24.0.000003900-0 0344764v5

EXTRATO DE ADITAMENTO A CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO N. 13/2023-CMM
PROCESSO N. 24/2023-CMM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2023-CMM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, órgão independente do Muncípio de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Paraná, na Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, CEP 87.060-510, inscrita no CNPJ/MF sob n. 80.896.194/0001-94

OBJETO: Execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, da prestação de serviços de cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, com manutenção e suporte técnico, nas condições e de acordo com as especificações técnicas mínimas abaixo descritas, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n. 03/2023-CMM e proposta apresentada pela Contratada.

DO ADITAMENTO: Conforme o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de **13/07/2024 a 13/07/2025**. Ademais, a presente contratação ocorrerá de forma precária, ou seja, até que a licitação em andamento junto à Prefeitura Municipal de Maringá (SEI PMM 01.35.00086439/2023.33) para contratação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, esteja concluída e encerrados os procedimentos de instalação, migração de dados e treinamento de servidores, quando o contrato decorrente desta contratação será rescindido, sem direito a indenização a nenhuma das partes. As partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, resolvem reajustar os valores do contrato, objetivando buscar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, limitado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE, no período de 12 (doze) meses, calculado desde a data do aceite da proposta (junho/2023 a maio/2024), na porcentagem de aproximadamente 3,92 % (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento), conforme cálculo anexo ao processo.

VALOR: O valor global deste aditamento é de **R$ 168.360,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.40.06.00 - Locação de Software.

FISCAL DE CONTRATO: Ivan Marcos de Souza Garcia, Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação.

GESTOR DE CONTRATO: Edgar Corbello Pereira, designado gestor de Contratos da Câmara Municipal de Maringá, conforme Portaria n. 268/2023.

FIRMADO EM: 12 de junho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditamento ao referido contrato está em conformidade com a disposição legal do artigo 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, nos termos do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da Casa, e com a Inexigibilidade de Licitação n. 03/2023-CMM.

MOTIVO DO ADITAMENTO: Conforme Parecer Jurídico apresentado ao processo, a adoção de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25 caput da Lei n. 8.666/93, se justifica, em

razão da impossibilidade deste Poder Legislativo abrir processo licitatório para a contratação do objeto almejado, por determinação do Decreto n. 10.540/2020, uma vez que há processo aberto perante a Prefeitura Municipal de Maringá visando a contratação do mesmo objeto. Observa-se que, mesmo após o prazo de 3 (dois) anos para as adequações necessárias, o Município de Maringá não logrou efetivar a contratação antes de julho de 2024, quando o atual contrato de prestação de serviço de software deste Poder Legislativo será encerrado. Além disso, não se pode atribuir a mora do Poder Executivo ao Poder Legislativo, que sempre atendeu prontamente todas as solicitações enviadas e que não possui ingerência sobre os processos licitatórios em tramitação no Poder Executivo, mesmo que seja diretamente afetado por seu insucesso ou atraso. Em sua manifestação, o responsável técnico destacou que passado quase todo o período de vigência do Contrato n. 13/2023-CMM, o processo licitatório que visa contratar o *software* unificado (SEI PMM 01.35.00086439/2023.33) ainda se encontra em fase recursal, antes da habilitação. Dessa forma, considerando que a prestação de serviços de software de gestão pública se trata de serviços continuados e essenciais a este Poder Legislativo, uma vez que é utilizado para o envio de informações mensais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Sistema SIM-AM, cujo atraso no envio enseja aplicação de multa ao gestor e consequente reprovação de contas, bem como em razão do risco de o processo de contratação em trâmite na Prefeitura Municipal não estar concluído até julho de 2024, mormente em razão do prazo para implantação do sistema previsto no Edital de Pregão n. 278/2023-PMM, que poderá chegar a até 6 (seis) meses, conforme item 2.5 do referido edital, vislumbra-se como iminente o encerramento do atual contrato sem que haja novo sistema em operação, motivo pelo qual a prorrogação da prestação dos serviços se faz **imprescindível e urgente.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 12/06/2024, às 17:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0344644** e o código CRC **B154FB7B**.

24.0.000002668-5 0344644v5

EXTRATO DE ADITAMENTO A CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO N. 09/2023-CMM
PROCESSO N. 23/2023-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2023-CMM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, órgão independente do Muncípio de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94.

CONTRATADA: R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA, com sede e foro na cidade de Doutor Camargo, à Avenida Ivaí, 758 – Sala A, Centro, CEP 87.155-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.762.719/0001-16.

OBJETO: Execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, da prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo, nos termos da Dispensa de Licitação n. 10/2023-CMM e proposta apresentada pela Contratada.

DO ADITAMENTO: Conforme o disposto no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do instrumento contratual originário, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, ou seja, entre **28/06/2024 a 28/06/2025**. Conforme o disposto na Cláusula Sexta do instrumento contratual originário, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, resolvem reajustar os valores do contrato, objetivando buscar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do orçamento estimativo, no período de junho/2023 a maio/2024, na porcentagem de 3,92 % (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento), conforme cálculo anexo ao processo.

VALOR: O valor global deste aditamento é de **R$ 1.143,18 (um mil cento e quarenta e três reais e dezoito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.39.78.99 - Limpeza e Conservação, demais Setores da Administração.

FISCAL DE CONTRATO: Titular - Cleonice Soares de Oliveira Santos, Coordenadora da Seção de Copa e Limpeza; Suplente - Everaldo Flores Bittencourt, Auxiliar de Manutenção.

GESTOR DE CONTRATO: Edgar Corbello Pereira, designado gestor de Contratos da Câmara Municipal de Maringá, conforme Portaria n. 268/2023.

FIRMADO EM: 12 de junho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditamento ao referido contrato está em conformidade com a disposição legal do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do instrumento contratual originário, nos termos do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da Casa, e com a Dispensa de Licitação n. 10/2023-CMM.

MOTIVO DO ADITAMENTO: Os serviços prestados pela empresa contratada atendem plenamente às exigências impostas por nossas necessidades de serviços. Além disso, por se tratar de um serviço contínuo, com autorização para prorrogação contratual, verifica-se mais vantajosa a prorrogação pelo período de 12 meses à realização de nova contratação, especialmente em razão do valor da contratação. Aplicado índice IPCA/IBGE referente a junho/2023 a maio/2024, no percentual de 3,92%, conforme cálculo juntado ao

processo, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, o valor para a prorrogação será de R$ 571,59 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) a unidade de R$ 1.143,18 (um mil cento e quarenta e três reais e dezoito centavos) o valor total. Conforme pesquisa realizada no Sistema Banco de Preços, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, o valor médio para abertura de licitação visando a mesma contratação seria de R$ 828,00 (oitocentos e vente e oito reais) por unidade e R$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais) no valor total. Dessa forma, além dos custos excedentes, teríamos que suportar a demora e os custos de um novo processo licitatório, em desconformidade com o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis deste Poder Legislativo. Importante frisar que as condições para Dispensa de Licitação se mantém, uma vez que o valor total da contratação, já soamada a presente prorrogação, totaliza R$ 2.243,18 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), apurado após a correção monetária, portanto, bem abaixo do atual limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para esta modalidade. Ademais, não há previsão de outras contratações do mesmo mercado fornecedor neste exercício financeiro.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 12/06/2024, às 17:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0344857** e o código CRC **3944523E**.

24.0.000002821-1 0344857v6